



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**DEDC - CAMPUS XIII**  
**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

VANDERSON OLIVEIRA DA CUNHA

**A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LUTA PELA TERRA NO**  
**MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA - BA**

Itaberaba/BA

2023

**VANDERSON OLIVEIRA DA CUNHA**

**A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LUTA PELA TERRA NO  
MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA - BA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Departamento de Educação Campus XIII, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Ney Menezes de Oliveira Filho.

**ITABERABA - BA**

**2023**



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DO TRABALHO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
DIREITO**

<b>Graduando (a):</b>	Vanderson Oliveira da Cunha
<b>Título do Trabalho:</b>	A Criminalização dos Movimentos Sociais de Luta Pela Terra no Município de Marcionílio Souza – BA.
<b>Orientador (a):</b>	<b>Ney Menezes de Oliveira Filho</b>

De acordo com o Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – DEDC – Campus XIII (Itaberaba), no dia \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, foram iniciados os trabalhos da Banca Examinadora, composta pelo(s) professor (es): \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ . O (a) graduando (a) realizou a apresentação oral de ( ) monografia, após o que iniciaram-se as arguições pelos membros da Comissão. Terminadas as arguições e as deliberações da Banca, esta se pronunciou pela sua ( ) aprovação, ( ) reprovação, atribuindo nota final \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme fichas de avaliação individual do examinadores em anexo. Esta Ata segue assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo (a) aluno (a).

Itaberaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor (a) Orientador (a)

\_\_\_\_\_  
1º Examinador (a)

\_\_\_\_\_  
2º Examinador (a)

\_\_\_\_\_  
Aluno (a)

*Considerando a qualidade do trabalho apresentado a banca examinadora recomenda-o para publicação.*

Itaberaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Aos meus grandes amores: Maria Clara, minha filha;  
Millena, minha esposa; Cecília, minha mãe. Grato pela  
compreensão com as minhas horas de ausência.

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, expresso minha gratidão a Deus, que sempre me fortaleceu e concedeu sabedoria ao longo de todas as etapas da minha jornada. Ele me ensinou o valor da paciência na busca pelos meus objetivos.

Aos meus pais que sempre me apoiaram e me incentivaram, para que eu nunca desistisse dos meus sonhos. Não saberia aqui expressar, apenas por meras palavras, o meu sentimento por vocês.

À minha esposa que me ajudou em cada momento me dando suporte para eu chegar até aqui, vivenciando comigo cada momento de alegria e aflição, durante todo o percurso dessa graduação.

À minha filha Maria Clara, que me permitiu sentir um amor inexplicável. Sou grato pela compreensão em todas as horas que me destinava a produção deste trabalho.

Às minhas irmãs pelo excepcional apoio e incentivo que me deram durante toda a trajetória do curso.

Ao professor Dr. Ney Menezes, por aceitar o convite de me orientar nesse trabalho e ter dedicado seu tempo para oferecer seus ensinamentos, com respeito e paciência.

Ao meu amigo Axcel, irmão de caminhada, amizade que construímos com verdadeiro significado de lealdade e parceria; a Dailton, pela amizade construída a cada dia; a Arnaldo, parceiro de estrada; a Camila e a Karla pelo companheirismo de sempre.

Aos companheiros do Movimento CETA, Joci, Nólia e Dinha por facilitarem a elaboração desse trabalho. A todos os companheiros do Assentamento Zacarias que acreditaram nesta monografia.

Eu queria ter na vida simplesmente  
Um lugar de mato verde  
Pra plantar e pra colher  
Ter uma casinha branca de varanda  
Um quintal e uma janela  
Para ver o Sol nascer.

(Joran Ferreira da Silva/ Gilson Vieira da Silva)

## RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo geral compreender a criminalização dos Movimentos Sociais de Luta pela Terra no Município de Marcionílio Souza-BA, a fim de evidenciar a repressão, violência e mortes ocorridas no início do processo de reforma agrária no município. A criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra está ligada aos interesses dos conservadores contra as lutas sociais que os movimentos vêm conquistando através da reforma agrária. A forma em que esse movimento social luta pelos seus ideais são hegemonicamente caracterizadas como “atos de vandalismo” e tratadas como ‘caso de polícia’. É o principal objetivo desse trabalho analisar a criminalização dos movimentos que por meio de uma pesquisa científica adquiriu informações a respeito da vida dos integrantes que fazem parte desse movimento de luta pela terra na região de Marcionílio Souza – BA. Não podendo esquecer também através dessa pesquisa a observação feita sobre a predominância dos latifúndios nessa região onde causam por meio da concentração de terra e da renda um estacionamento econômico e exclusão social nesse município, vivenciado pela falta de empregos, associado à falta de relação das economias locais, apresentando consigo baixos índices de educação acompanhados pela desigualdade social. A política da reforma agrária é uma das principais mudanças para esses problemas sociais serem erradicados.

**Palavras-chave:** Criminalização. Reforma Agrária. Movimentos Sociais. Constituição Federal.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2. ASPECTOS METODOLÓGICOS: DO CAMPUS AO CAMPO.....</b>	<b>13</b>
2.1 RELAÇÃO ENTREVISTADOR/ENTREVISTADO E OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE.....	13
<b>3. A DISTRIBUIÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL.....</b>	<b>15</b>
3.1 A REFORMA AGRÁRIA E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA BAHIA.....	17
3.2 A REFORMA AGRÁRIA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988.....	19
3.3 A REFORMA AGRÁRIA NO ATUAL CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO.....	24
<b>4. A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LUTA PELA TERRA NO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA - BAHIA .....</b>	<b>30</b>
<b>5. O ASSENTAMENTO ZACARIAS.....</b>	<b>42</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>50</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O Brasil, um dos países com maior concentração de terra do mundo, desencadeou uma distribuição destoante de terras agregando poder de posse muito extensas para um pequeno número de pessoas. Como resultado, essa desigual distribuição de terras acarretou sérias ramificações para o progresso sustentável e a luta contra a pobreza. Segundo a Oxfam Brasil, uma organização dedicada ao estudo das desigualdades sociais, menos de 1% das propriedades rurais concentram quase metade de toda a extensão rural do Brasil. Em contrapartida, quase metade das propriedades do país, que representam menos de 10 hectares, ocupam apenas 2,3% da área rural total.

Por outro lado, a grilagem, um fenômeno comum e muito antigo no Brasil, vem causando inúmeros prejuízos para o meio ambiente, para a economia e para os brasileiros. A prática conhecida como grilagem consiste em alterar documentos falsos com o objetivo de obter a posse de uma área específica de terra. Esses papéis fraudulentos são colocados em uma caixa junto com grilos, de forma que, ao longo do tempo, a ação dos insetos conferirá aos documentos uma aparência envelhecida e supostamente autêntica.

Um dos indícios da grilagem é o aumento do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Segundo o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), a área pública declarada como imóvel rural particular aumentou 232% desde 2016, chegando a 18,6 milhões de hectares em 2020, apontando assim, forte indício de grilagem. É mais que três vezes o território do Distrito Federal e 32% de todas as florestas públicas não destinadas na Amazônia.

Ainda segundo o IPAM, a maior parte das florestas estão sob reponsabilidade estadual (56%). Contudo, é naquelas de domínio federal que a grilagem mais avança, com 73% dos cadastros irregulares, ou 13,6 milhões de ha, em 2020, e 93% do desmatamento registrado no mesmo ano.

Ao trazer a discussão para um contexto microssocial, percebe-se que, no Estado da Bahia, apresentam-se uma heterogeneidade de sujeitos sociais no campo: de um lado os fazendeiros, latifundiários, empresas mineradoras entre outros; do outro lado, têm-se trabalhadores sem-terra, agricultores familiares, indígenas, quilombolas, enfim, uma gama complexa que desencadeia diversos conflitos. Em consequência, no município de Marcionílio

Souza – Bahia, não poderia ser diferente. Nomeado em homenagem a um coronel da região, traz à tona o poderio do coronelismo vigente na origem histórica do município.

Por conseguinte, a criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra no município de Marcionílio Souza se fez presente para defender principalmente os interesses dos fazendeiros, latifundiários e grileiros na região. Consequentemente, o poder político e econômico do município esteve associado à história do coronelismo e do mandonismo, que concentravam em suas “mãos” a maioria de toda a área rural do município. No entanto, essa história começa a mudar a partir dos conflitos fundiários no município desencadeado em 1980 por diversos fatores como: o acesso à terra, a permanência na terra e também por questões trabalhistas.

A violência por parte dos latifundiários e do próprio Estado chegou com furor, ocasionando uma onda de torturas, prisões ilegais e até a morte de um dos líderes do Movimento de Luta pela Terra, Zacarias José dos Santos.

É nesse contexto de violência que esta pesquisa de monografia formula a seguinte questão: como compreender a criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra no município de Marcionílio Souza - Bahia?

Caracterizado por grandes perseguições, repressões e tentativa de criminalização da luta por Reforma Agrária, o MST tenta sobreviver as mais diversas ações que acarretam decretação de prisões preventivas contra as lideranças de seu movimento, sendo totalmente fracassados pelo grande poder do Estado e da elite conservadora, interessados em expansão do agronegócio. Desta forma, a presente pesquisa busca compreender o processo de formação e organização da reforma agrária no município de Marcionílio Souza - Bahia.

Os cientistas sociais têm dado destaque à ação do Estado na resolução ou mitigação dos conflitos agrários por meio dos projetos de assentamentos rurais, devido à complexidade e diversidade envolvidas no processo de formação, desenvolvimento e consolidação dessa política. Nesse conjunto, a presente pesquisa tem como objetivo principal analisar o processo de criminalização dos Movimentos de Luta pela Terra no Município de Marcionílio Souza – Bahia. E na oportunidade também, como objetivos secundários, por meio da história recente dos movimentos sociais que lutam pela reforma agrária no município de Marcionílio Souza – Bahia, investigar a democratização do acesso à terra. Além do mais, compreender as tensões e conflitos sobre a visão dos assentados.

A presente pesquisa tem como relevância jurídica o fundamento da Constituição da República em seu art. 184, onde determina que as terras que não cumprirem sua função social

compete à União a desapropriação do imóvel rural para fins de Reforma Agrária. Contudo, cabe ao Estado todo o processo de Reforma Agrária através de um órgão chamado INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Portanto, não é o que se espera, por mais que a reforma agrária é garantida por lei, existe um preconceito muito grande sobre suas práticas, suas lutas e ocupações. Contudo, apresenta-se como relevância social desta pesquisa transparecer as intolerâncias causadas pelas más informações adquiridas através da mídia, causadora de manipulações feitas para poder de fato se apoderar de seus interesses.

Outro motivo importante é mostrar a relevância que esse movimento social desenvolve em nosso meio social, buscando transformar a sociedade, trazendo para um meio mais justo e igualitário. Por fim, é evidenciar que esses movimentos sociais têm toda a seguridade de buscar pelos seus direitos, sem motivos para serem criminalizados.

Como motivação pessoal que ensejou na elaboração do presente projeto, destaca-se a relevância ao descrever o contexto histórico e social do município de Marcionílio Souza, bem como as características da criminalização dos movimentos de luta pela terra que envolve a questão agrária na região.

No que se refere a metodologia deste trabalho, ela consiste numa pesquisa qualitativa que utilizará do estudo de caso para analisar os conflitos agrários de uma maneira aprofundada e completa, utilizando-se para isso pesquisas documentais e relatos dos integrantes dos assentamentos.

Como método empírico-indutivo buscará investigar a criminalização dos movimentos sociais no município de Marcionílio Souza, de forma a entender essa situação-problema além das vivências dos assentados, em que o pesquisador se desdobrará observando fatos e fenômenos, a fim de realizar a coleta de dados em pesquisa de campo, mas também dos conhecimentos teóricos.

Além desta introdução, este trabalho é composto de cinco capítulos e considerações finais. No segundo capítulo, buscamos evidenciar a relevância da pesquisa para solucionar problemas coletivos e relacionar aos movimentos sociais que buscam denunciar a omissão e descaso pelo Estado em referência às políticas sociais. Busca trazer também o olhar observador do pesquisador para entender sobre as dificuldades encontradas pelos assentados no processo de organização do assentamento, a relação de convivência entre os assentados, os desafios de acesso à educação, saúde, transporte entre outros direitos que devem ser garantidos pelo Estado.

Já no terceiro capítulo, busca-se evidenciar como ocorreu o processo de distribuição

fundiária no Brasil e como esse processo desencadeou graves consequências para o desenvolvimento sustentável e o combate à pobreza, além de contribuir para uma intensa ocorrência de conflitos agrários.

Ainda no terceiro capítulo, procuramos tratar a formação do Estado da Bahia no Brasil e a atual situação da regularização fundiária no Estado. Além disso, destacamos as questões relacionadas às monoculturas, além de demonstrar a falta de mão de obra gerada por operações altamente mecanizadas e a impacto negativo nas comunidades locais que dependem da terra para subsistência.

Além disso, o terceiro capítulo busca abordar a reforma agrária na Constituição Federal de 1988, tentando compreender os instrumentos jurídicos referentes à reforma da atual estrutura fundiária brasileira. Além de compreender como a Constituição Federal busca promover a justiça comunitária diante de traços conservadores devido à herança cultural privada do país no plano agrário.

Ademais, como subtópico do terceiro capítulo, iremos também abordar a reforma agrária no atual cenário político brasileiro, e quais são os impactos causados por uma política negacionista que priorizou o agronegócio em detrimento das questões ambientais, exploração de recursos naturais e minerais e a criminalização de movimentos sociais, bem como de indígenas, quilombolas, camponeses e demais povos tradicionais.

No quarto capítulo, tratamos da criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra no município de Marcionílio Souza, sendo que estes movimentos sociais contribuíram significativamente para a revolução da reforma agrária no município. Além disto, busca-se neste capítulo demonstrar o processo de origem e formação da reforma agrária no município de Marcionílio Souza, além de compreender a criminalização empregada pelo Estado, os latifundiários e também pela sociedade.

E por fim, o quinto capítulo trata sobre as características do assentamento Zacarias, buscando abordar a violência por parte do Estado e dos latifundiários que ocasionou uma onda de torturas, prisões ilegais e até a morte de um dos líderes do movimento de luta pela terra, Zacarias José dos Santos. Abordaremos também as características do assentamento, como o processo de organização e as relações internas dos assentados, além de evidenciar a criminalização passada e presente no assentamento.

## 2. ASPECTOS METODOLÓGICOS: DO CAMPUS AO CAMPO

Quando falamos em ciências sociais, que tratam de eventos do ser humano, é evidente que existe uma certa dificuldade em encontrar objetividade, pois os fenômenos sociais envolvem uma variedade tão grande de fatores, que tornam inviável, na maioria dos casos, a realização de uma pesquisa rigidamente empírica.

Assim, se há qualquer oposição às ciências sociais, isso implica em uma resistência ao reconhecimento da pesquisa social como uma fonte legítima de conhecimento. Por conseguinte, a pesquisa social desempenha um papel fundamental na ciência, uma vez que busca a comprovação dos fatos de maneira observável. Nesse sentido, é essencial ressaltar que a pesquisa possui uma importância fundamental no âmbito das ciências sociais, especialmente na busca por soluções para questões coletivas.

Com base nessa premissa, a pesquisa desempenha um papel de grande importância na busca por soluções aos problemas coletivos decorrentes do contexto social e político do Brasil, que resultam em um número significativo de pessoas marginalizadas e socialmente invisíveis. Nesse sentido, é inevitável estabelecer uma conexão entre a relevância da pesquisa social e o embasamento fundamental dos movimentos sociais, cujo objetivo é pressionar por políticas públicas que possam estar sendo negligenciadas.

Desse modo, esta monografia procurou seguir a perspectiva colocada a partir da observação participante, buscando, deste modo, adentrar no mundo social dos assentados e constatar por meio da observação que os movimentos sociais se fazem necessários ao contexto social para denunciar a omissão e descaso por parte do Estado em relação às políticas sociais, além disso, desenvolve seu papel fortalecendo as instituições democráticas e sendo condicionante aos princípios básicos do Estado de Direito.

### 2.1 RELAÇÃO ENTREVISTADOR/ENTREVISTADO E OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE

Primeiramente, para entendermos sobre as dificuldades encontradas pelos assentados, é necessário analisar o espaço geográfico em que estes estão inseridos. A trajetória do pesquisador ao seu ambiente de pesquisa deve ser observada minuciosamente como objeto de estudo e como isso ocorre no ambiente real. O assentamento Zacarias está localizado a 47,4

km da sede do município de Marcionílio Souza, percurso feito através de uma estrada de cascalho. Com isto, percebe-se a dificuldade muita das vezes de locomoção desses moradores ao centro da cidade para atender as suas variadas necessidades.

É importante destacar também que muitos não possuem transporte e dependem muitas vezes das caronas de outros moradores ou pagam transporte para irem ao destino desejado. No entanto, este é apenas um dos desafios encontrados pelos assentados do assentamento Zacarias. O acesso à educação e a saúde às vezes também se tornam sacrifícios diários pelo fato das escolas e postos de saúde estarem localizados em outros distritos. Entre outros desafios estão os da organização da produção, das possibilidades e dificuldades de organização política pós-conquista da terra, da presença de mediadores, entre outros.

Outro aspecto de grande importância a ser considerado é a forma como indivíduos com diferentes perspectivas de mundo se relacionam em um espaço que é projetado de maneira homogênea pela política pública. Essas diferenças muitas vezes são anteriores à formação do grupo, e a maneira como a política é implementada acaba reforçando ainda mais essa diversidade. Como resultado, ocorrem processos internos de diferenciação entre os assentados, levando a tensões, conflitos e até mesmo à desintegração do grupo social, reduzindo os assentamentos a unidades domésticas isoladas.

Por outro lado, esses desentendimentos também indicam possibilidades de superação da situação atual, tanto por meio da intervenção do Estado quanto da pressão do mercado, resultando no fortalecimento de novas perspectivas de luta. Isso cria condições para a formação de grupos mais coesos, com projetos políticos delineados a partir de seus próprios interesses.

Destarte, torna-se necessário as pesquisas que se debruçam sobre os assentamentos rurais explicitar as consequências e contradições inerentes aos processos de diferenciação interna dos grupos assentados, bem como os processos de coesão na organização desses mesmos grupos. Importante destacar que estas questões das relações sociais efetivas nos colocam questões (e tensões) ao nível teórico, da produção do conhecimento, para serem dialogadas, postas e revistas e, sobretudo, explicitadas.

### **3. A DISTRIBUIÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL**

Primeiramente, para entendermos a questão da distribuição fundiária no Brasil, é necessário analisarmos o contexto histórico, social, político e econômico que contribuíram ao longo de todo o período para a atual estrutura fundiária do país.

Conforme mencionado, a concentração fundiária no Brasil, é uma questão estrutural, com alicerces resistentes, historicamente instituídos. Dessa forma, a estrutura fundiária no Brasil atual registra marcas acumuladas desde o período colonial. À vista disso, essas marcas enraizadas até os dias atuais, iniciou-se entre os três primeiros séculos de ocupação de Portugal no Brasil, determinando que a divisão territorial fosse imposta por meio do sistema das sesmarias. Tratava-se de um lote de terras distribuído a um beneficiário, em nome do rei de Portugal, com o objetivo de cultivar terras virgens, além de buscar povoar o novo território. “Os colonizadores, então, organizaram o nosso território para produzir produtos agrícolas tropicais de que sua sociedade europeia precisava. Trouxeram e nos impuseram a exploração comercial da cana-de-açúcar, do algodão, do gado bovino, do café, da pimenta-do-reino.” (STEDILE, 2012, p. 22).

Após a Independência, a aquisição de propriedades seria regida pela Lei de Terras, de dois de setembro de 1850. Esta Lei de Terras aboliu por completo o regime de Sesmarias e estabeleceu a compra como única forma de acesso à terra. No entanto, essa lei tinha mais como objetivo bloquear o acesso às terras aos antigos escravos e futuros imigrantes. Desse modo, sem qualquer utilidade social, a terra teria somente valor de mercadoria, trazendo como consequência a posse de terras nas mãos de quem detinha o maior poder econômico na época.

No decorrer do século XX, ocorreram diversos ciclos e transformações no setor agrícola do Brasil. Com a modernização da agricultura e a consequente mecanização da produção, juntamente com o apoio do governo por meio de políticas agrícolas de incentivo, o país se tornou uma potência no primeiro setor. Como resultado, houve uma busca intensa pela expansão da fronteira agrícola, aumento da produção e incremento da produtividade.

No entanto, essa "modernização conservadora" teve efeitos negativos, como o encarecimento das terras e a exclusão dos pequenos produtores dos avanços tecnológicos. Isso, por sua vez, estimulou o êxodo rural, acentuou a desigualdade no campo e contribuiu para a expansão dos latifúndios. É evidente, portanto, que o foco do Estado estava voltado

apenas para o aspecto econômico, ignorando completamente a dimensão social dessa transformação.

Com o início do regime militar no Brasil que ascendeu-se com a derrubada de João Goulart - motivada de rumores de uma possível reforma agrária, cujo objetivo desta reforma era apenas a desapropriação de terras nas margens das grandes rodovias federais - o golpe militar de 1964 deu início a uma gigantesca concentração de pobreza nas grandes cidades. Em decorrência do exôdo rural, estimulado por uma exorbitante demissão em massa que ocorreu após a reforma trabalhista de 1963 que beneficiava os trabalhadores rurais, que até então não tinham direito a nada, os patrões decidiram por mandar seus empregados embora, pois não tinham condições de pagar salário. É o que assevera Ramos (2022) da seguinte forma:

“O golpe de 1964, que instaurou até 1985 a ditadura no Brasil, foi também um golpe contra o campo. A derrubada do governo João Goulart contou com a colaboração de organizações ruralistas, como a Sociedade Rural Brasileira (SRB), e impactou diretamente a vida de indígenas e camponeses, justo num momento em que trabalhadores rurais vivenciavam um processo crescente de luta pela terra e por direitos sociais.”

Dessa forma, sem a reforma agrária, 30 milhões de brasileiros decidiram buscar oportunidade nas grandes cidades, promovendo assim uma urbanização desordenada. Após o encerramento do regime militar vigente por vinte e um anos e com o ressurgimento da democratização no país, ocorre a ascensão de movimentos sociais, antes abafados pela ditadura. Assim, mesmo diante dessa transformação, é possível notar a persistência do processo de concentração fundiária, tanto para objetivos especulativos quanto produtivos.

Isto posto, a tendência ainda segue a mesma, com estímulo aos grandes proprietários, olhos voltados à economia e tampados para a questão agrária, o Brasil ainda não conseguiu superar os problemas da concentração fundiária. E segue acreditando nas grandes propriedades existentes dominadas por um número pequeno de detentores. Sendo assim, esse modo de distribuição social da terra nos países, em que há uma grande concentração rural tende a ser mais desigual, pois a parcela mais rica da população tem um acesso facilitado a terra, enquanto a população mais pobre, na maioria das vezes, não possui acesso à terra e/ou aos meios de produção.

Em contrapartida, os países desenvolvidos continuam investindo nas atividades agropecuárias em propriedades rurais menores, de base familiar, altamente produtivas e mecanizadas, voltadas para a produção de alimentos e matéria-prima para abastecer o mercado interno do país. O que não ocorre nos países subdesenvolvidos, principalmente da

América Latina e da África, em virtude de sua herança colonial em que predominavam as plantations (grandes propriedades rurais que produziam monoculturas voltadas para abastecer o mercado internacional), há grandes propriedades rurais, concentradas nas mãos de poucos proprietários, que produzem monoculturas para exportação.

### 3.1 A REFORMA AGRÁRIA E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA BAHIA.

Não muito diferente da formação do território brasileiro, o Estado da Bahia foi dividido em cinco capitanias, o que estruturou o espaço agrário baiano com a grande concentração de terras. A nova Colônia Portuguesa teve a Bahia como ponto de partida, principalmente com a exploração do Pau Brasil e depois, com a excelente empreitada na exploração e exportação da cana-de-açúcar. Nessa fase, o cultivo da monocultura da cana-de-açúcar aconteceu nas áreas litorâneas e de fácil cultivo, enquanto as pequenas propriedades ficaram responsáveis pelo abastecimento ineficiente de Salvador.

Ocorre em seguida o isolamento econômico do Estado, devido a exploração de minérios em Minas Gerais e a exploração da cana-de-açúcar das Antilhas. Consequentemente, muda-se a capital do Brasil para o Rio de Janeiro, confirmando a alteração do processo de acumulação e o início do declínio da Bahia no cenário nacional e internacional.

Ocorre que, mesmo com a estagnação econômica do Estado, as crises não permitiram se quer tocar na estrutura fundiária do estado que permaneceu praticamente inalterada. As concentrações de terras continuavam em posse dos principais coronéis do estado, de modo que o campesinato e os trabalhadores baianos foram surgindo, também, nas margens do processo de acumulação do capital.

Quando ocorre a descoberta do petróleo na Bahia em 1940 e, consequentemente, sua exploração, e o surgimento da Petrobrás, a Bahia tem a oportunidade de se estabelecer economicamente. A ascensão do setor industrial em Salvador, bem como do setor agropecuário do oeste baiano também impulsionaram significativamente a economia no Estado. No entanto, a modernização da industrialização colaborou também para uma atividade agrária mais moderna, criando assim os complexos agroindustriais. Portanto, esse processo de modernização da agricultura contribuiu ainda mais para a concentração de terras no estado causando o surgimento de conflitos agrários que perpassaram toda a história de sua formação territorial.

Dessa forma, é possível constatar que o estado da Bahia, assim como todo território nacional, sofreu grandes transformações quanto à sua organização política, econômica e, em consequência, agrícola e fundiária. Todavia, essas transformações diversas vezes acentuaram as desigualdades sociais e ignoraram pequenos trabalhadores rurais, o que contribuiu para o surgimento de uma massa populacional marginalizada que encontrou um meio de reivindicar o direito à terra: a ocupação.

Por consequência da crise inflacionária na década de 1960, o setor agrícola sofreu grande impacto, trazendo um resultado negativo para as organizações dos trabalhadores em sindicatos e associações, especialmente por conta das demissões que sofreram. Então como forma de lutar pelo acesso à terra, que ficava cada vez mais concentrada, como na luta por emprego, melhores condições de trabalhos e melhorias nos salários, começam a surgir os movimentos sociais de luta pela terra.

De acordo com Nildo Viana (2018, p. 126):

Os movimentos sociais são movimentos de grupos sociais que surgem devido a uma insatisfação social gerada a partir de uma situação social que, por sua vez, geram senso de pertencimento, mobilização e objetivos. Assim, as bases sociais dos movimentos sociais são grupos sociais (negros, mulheres, estudantes, etc.) e suas reivindicações são direcionadas para tais grupos. Isso mostra que movimentos sociais são distintos de movimentos de classes sociais, pois estas possuem outra dinâmica e reivindicações, pois são constituídas na divisão social do trabalho e isso gera interesses e formas de luta distintas, tal como a distribuição de renda, aumento salarial, alteração das condições de trabalho, transformação das relações de produção, etc.

Desse modo, entende-se que a existência do movimento social ocorre com a fusão dos grupos sociais de base, ou seja, quando estes se unem em prol de determinado objetivo. Sendo assim, para compreendermos a origem de um movimento social, devemos dividi-lo como um todo e suas ramificações. Um movimento social é a formação de grupos de indivíduos que defendem e lutam por uma causa social e política. As ramificações são as partes desse movimento, como as suas organizações, orientações, convicções, entre outras.

Nos dias atuais, outros fatores patológicos vêm causando grandes discussões no âmbito da regularização fundiária na Bahia. É o exemplo da monocultura do eucalipto, utilizada como principal fonte de alimentação da indústria da celulose no Brasil, o que ocasiona diversos conflitos entre os produtores dessa planta e as comunidades afetadas por esse deserto verde. Essas discussões se devem ao fato de as terras utilizadas para o cultivo de monoculturas de árvores em grandes extensões, não atingirem um grande contingente de mão de obra humana, já que grande parte dessas propriedades são altamente mecanizadas,

retirando das comunidades o sustento da terra. Um exemplo dessa atividade ocorre na região de Eunápolis, na Bahia, onde uma empresa denominada Veracel comprou a posse de uma área e plantou eucalipto em larga escala, criando um deserto verde, descartando diversos funcionários que antes da compra trabalhavam nas fazendas, porque a empresa não necessitava dessa mão de obra.

### 3.2 A REFORMA AGRÁRIA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

A princípio, a primeira norma reguladora do direito agrário na organização social da humanidade, pode ser apontado como o Código de Hamurabi, que organizado em 280 parágrafos, possuía 65 temas específicos de conteúdo agrário, que abordava temas relacionados à produção, tributação, conflitos sobre a posse do solo, dentre outras. Destaca-se o § 43 e o § 257 respectivamente:

§ 43. Se ele não cultivou o campo e o deixou árido, dará ao seu proprietário o grão correspondente à produção do seu vizinho, e além disso, afofá-la-á a terra e destorroará a terra que deixou baldia e devolverá ao proprietário do campo;

§ 257. Se um homem livre contratou um trabalhador rural, dar-lhe-á oito GUR (medida de capacidade correspondente a 300 litros, no período babilônico) de grão por ano.

Outro importante marco legal foi o Código de Manu (1280 a.C.), cujas normas 36 a 56 dispuseram sobre temas agraristas como: atividade agrária, propriedade de animais, da terra e sementes, etc.

Em Roma, a Lei agrária romana foi promulgada em (486 a.C.) pelo Cônsul Spurius Cassius, fruto de uma luta longa e persistente dos plebeus por uma série de direitos, dentre os quais a posse da terra.

É necessário também destacar a importante contribuição dada pela “Lei das XII Tábuas” (450 a.C.), tais quais apontam as seguintes normas:

Tábua segunda – 9. Se alguém, sem razão, cortou árvores de outrem, que seja condenado a indenizar à razão de 25 asses por árvore cortada.

Tábua sexta – 5. As terras serão adquiridas por usucapião depois de dois anos de posse, as coisas móveis, depois de um ano; 7. Se uma coisa é litigiosa, que o pretor a entregue provisoriamente àquele que detém a posse.

Como se observa, é possível afirmar que o Direito Agrário atual remonta à

antiguidade, pois seus institutos jurídicos modernos estão correlacionados entre normas do Direito Romano e Canônico.

No Brasil, a história do Direito Agrário está relacionada ao Tratado de Tordesilhas (1494), assinado por D. João, rei de Portugal, e por D. Fernando e D. Isabel, reis da Espanha. Neste Tratado, as partes ajustaram que as terras eventualmente descobertas no mundo ficariam sob domínio de quem as descobrisse. Como a Igreja Católica exercia autoridade e total influência naquela época, o Tratado teve sua validade jurídica autenticada pela homologação do Papa Júlio II, por meio da Bula “Ea Quae Pro Bono Pacis”, dirigida ao Arcebispo de Braga e ao Bispo de Viseu, para confirmar, em seu nome, a harmonia estabelecida entre o Rei D. João II e o Rei Fernando para dividir as descobertas feitas pelos seus povos.

Sendo o Brasil “descoberto” por Pedro Álvares Cabral, de Portugal, a Coroa Portuguesa cuidou de ocupar a nova terra e logo destinou a árdua tarefa de colonizar o Brasil a Martin Afonso de Sousa, nos anos de 1531.

Como já dito no capítulo anterior, o Brasil teve o seu território submetido a concessões, com a utilização das sesmarias, generosas doações, que, talvez explique, em parte, o processo latifundizante que se operou em nosso país a partir de sua colonização. No entanto, para a Coroa Portuguesa, as sesmarias trouxeram mais malefícios do que benefícios, tanto que as extinguiu definitivamente em 1822. Num período bastante longo, o Brasil ficou sem qualquer legislação sobre terras, adotando somente em 1850, já sob o regime imperial, a Lei de Terras, considerada um marco histórico no contexto legislativo agrário brasileiro.

Conforme leciona Marques, (2015, p. 26):

A “Lei de Terras”, como tal consagrada e ainda hoje assim apelidada, foi votada pela Assembleia Geral e sancionada pelo Imperador e teve por objetivos básicos: (1) proibir a investidura de qualquer súdito, ou estrangeiro, no domínio de terras devolutas, excetuando-se os casos de compra e venda; (2) outorgar títulos de domínio aos detentores de sesmarias não confirmadas; (3) outorgar títulos de domínio a portadores de quaisquer outros tipos de concessões de terras feitas na forma da lei então vigorante, uma vez comprovado o cumprimento das obrigações assumidas nos respectivos instrumentos; e (4) assegurar a aquisição do domínio de terras devolutas através da legitimação de posse, desde que fosse mansa e pacífica, anterior e até a vigência da lei.

Embora a Lei de Terras passou a ser regulamentada pelo Decreto nº 1.318 de 1854, os resultados não satisfizeram os anseios da época, em decorrência da insuficiência de pessoal habilitado para o desempenho dos ofícios de juiz comissário e inspetor de medição de terras

vagas, além da dificuldade das barreiras institucionais e geográficas.

Assim sendo, é somente após a Proclamação da República que o Direito Agrário consegue mais destaque, inclusive em nível constitucional. O texto constitucional de 1891, primeira constituição republicana transferiu o domínio das terras devolutas aos estados, permitindo a estes legislar sobre impostos e transmissão da propriedade.

Destarte, em 1916 surge o Código Civil, regulando as relações jurídicas rurais como posse, contratos agrários, embora individualista e aristocrático, resultado do pensamento arcaico da época. Ainda assim, o direito privado não foi capaz de responder as questões específicas da atividade agrária, precisando de um conteúdo especializado.

A Constituição de 1934, promulgada durante o governo de Getúlio Vargas, estabeleceu diversos avanços em termos de direitos sociais, trabalhistas e políticos. problema da concentração de terras nas mãos de poucos proprietários rurais e promover a justiça social no campo. Sendo responsável também por tratar da usucapião, da colonização, e da proteção do trabalhador.

Por sua vez, a Constituição de 1946 deu mais ênfase à reforma agrária no Brasil. O artigo 141 da Constituição de 1946, mais especificamente em seu parágrafo 16, estabelecia que a União deveria promover a reforma agrária, através da desapropriação por interesse social de propriedades rurais que não cumprissem sua função social.

Apesar do problema agrário que o nosso País enfrenta, principalmente no que diz respeito à grande concentração de terras e renda, é na Constituição Federal de 1988 que vamos encontrar uma significativa mudança na concepção da propriedade agrária, além de separar todo um capítulo para seu estudo e direcionamento de suas principais políticas, buscando assim, promover uma justiça mais igualitária, contribuindo para uma maior valorização do trabalho e do trabalhador do campo.

É na Constituição Federal de 1988 que as populações quilombolas obtém o direito de permanecer nas terras por ela tradicionalmente ocupadas (Art. 68 do ADCT da CF/88), pois sempre permaneceram excluídas desse direito, até mesmo após o regime escravista no Brasil que chegou ao fim em 1888.

É também na Carta Magna de 1988 que o direito à propriedade e sua função social adquirem status de cláusulas pétreas, ou seja, são dispositivos constitucionais considerados fundamentais e que não podem ser objeto de emendas que visem a abolir ou restringir esses direitos. O artigo 60, § 4º da Constituição estabelece que não serão objeto de deliberação propostas de emenda tendentes a abolir os direitos e garantias individuais. Vejamos o que

assegura os incisos XXII e XXIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social; (Fonte: BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988).

Dessa forma, o proprietário deixa de ter a propriedade como um poder absoluto e ilimitado, e a propriedade passa a ter vinculação jurídica e efetiva à função social. Além disso, a Constituição Federal estabeleceu princípios da atividade econômica à propriedade e sua função social, além de impor sanções para o caso de descumprimento pelo detentor do imóvel rural.

Embora a Constituição de 1988 aborde de forma geral os mecanismos para implementação das políticas agrícolas e fundiárias especificamente no capítulo “Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária”, para tratar dos preceitos inerentes à Reforma Agrária inexistentes nas constituições anteriores, é evidente que os traços conservadores devido à herança cultural privada do país no plano agrário, que conseqüentemente reflete no perfil conservador da Assembleia Nacional Constituinte, não deixaram progredir de forma significativa questões que tratassem da função social da terra, propriedade produtiva, além das razões e critérios para desapropriação.

Podemos perceber então, como o Estado institucionaliza essas desigualdades através de formação de leis e de políticas públicas que afetam negativamente os menos favorecidos. Deste modo, temos uma razão, a propriedade privada da terra concentrada está intrinsecamente associada ao poder político e econômico ao longo da história do Brasil, principalmente em tempos mais atuais. Como por exemplo, podemos citar a bancada ruralista, que é atualmente considerada uma das mais fortes bancadas no Congresso Brasileiro, de sustentação da agricultura capitalista e setores interligados (agronegócio), composta por políticos de todas as regiões do país, atuando em torno de pautas favoráveis às suas demandas.

Destarte, não bastasse apenas o oligopólio ruralista, o oligopólio midiático serve como aparelho privado de hegemonia das elites dominantes, ligados às oligarquias industriais,

agrárias e às elites políticas, atuando com grande poder de intervenção na sociedade, buscando impor a hegemonia do capital.

Segundo COUTINHO e Col (2012, p. 56):

A ideologia disseminada principalmente pelo poder midiático que fortalece a criminalização de tais movimentos sociais do campo, que oculta ou banaliza a violência que permeia e aterroriza a vida dos trabalhadores e trabalhadoras do campo e dos povos tradicionais. Tudo isso, a serviço dos interesses do grande capital que move associado às esferas públicas de poder, predominantemente, as responsáveis pela elaboração de políticas econômicas e sociais em nosso país, cujos planos são direcionados para atender aos interesses do capital e contrários as necessidades camponesas.

O Estado se relaciona com os movimentos sociais através de um movimento complexo de relações e tanto através da iniciativa estatal quanto da iniciativa civil. As ações coletivas que entram em confronto com os interesses do aparato estatal e do capital são passíveis de repressão. A repressão do Estado ocorre justamente para limitar as ações políticas ou sociais atingindo principalmente os movimentos sociais populares, protestos e manifestações.

Conclui-se então que, a criminalização é uma ação estatal, produzida tanto pelo aparato estatal quanto pelo capital comunicacional (meios oligopolistas de comunicação), instituições, intelectuais, etc. O processo de deslegitimação e incriminação é produzido no âmbito estatal e também da sociedade civil. Esse processo visa constituir uma corrente de opinião favorável ao processo de criminalização, o que impediria o efeito colateral negativo da indignação da população e possíveis reações coletivas.

É importante ressaltar que a reforma agrária é garantida por lei, como regulamenta o Estatuto da Terra no Capítulo 1 do art. 16 da reforma agrária, o estabelecimento de um sistema que visa às relações entre o homem, à propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso do trabalhador rural e o desenvolvimento econômico do país, com a gradual extinção do minifúndio e do latifúndio. Além disso, de acordo com o que preconiza o § 1º, do art. 1º, da Lei 4.504/64 (Estatuto da Terra), “considera-se reforma agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade.”

Dessa forma, a reforma agrária deve ser entendida como o conjunto de notas e planejamentos estatais mediante intervenção do Estado na economia agrícola com a finalidade de promover a repartição da propriedade e renda fundiária.

Já o art. 184 da Constituição Federal assegura o seguinte:

“Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei”. (Fonte: BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988).

Sendo assim, o decreto que declarar o imóvel rural como de interesse social, para efeito de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação. É importante destacar que todo esse processo da execução da reforma agrária acontece através de um Instituto chamado INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Entretanto, o papel do INCRA vai além disso, englobando diversas outras atribuições. Além de garantir a distribuição de terras aos assentados, o INCRA também desempenha o importante papel de fornecer orientação sobre o manejo da terra e a produção de alimentos de qualidade. Além disso, oferece assistência técnica para auxiliar no desenvolvimento de sistemas agroecológicos. Outra função relevante é o fornecimento de educação formal para jovens e adultos por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), que é responsável pela educação básica em áreas de reforma agrária. No entanto, é importante mencionar que o governo Bolsonaro extinguiu o Pronea no ano de 2020, causando um impacto significativo na educação dessa população. Além disso, o INCRA também desempenha um papel importante na regularização fundiária das áreas ocupadas por pescadores, ribeirinhos e outros povos tradicionais, entre outras funções.

Contudo, apesar de possuir um dos mais belos diplomas sobre a questão agrária, podemos afirmar que as políticas governamentais de acesso à terra no Brasil ainda não conseguem promover um pacto político de sustentação para um projeto de redistribuição de terras.

### 3.3 A REFORMA AGRÁRIA NO ATUAL CENÁRIO POLÍTICO BRASILEIRO

Com a eleição de Fernando Collor de Mello em 1990, o projeto neoliberal no país ganha ainda mais vigor. No entanto, é na gestão de Fernando Henrique Cardoso, no auge do neoliberalismo no Brasil, que a tensão social aumenta em decorrência das reformas e medidas econômicas, causando inflação, desemprego e dependência externa.

A democratização da política agrária ao incluir todos os grupos sociais do campo em uma política nacional somente vem ocorrer no Governo Lula (2003-2011), em consequência de grandes articulações e desenvolvimento das políticas públicas em diversas áreas.

Todavia, em 2016 com a derrubada da Presidenta Dilma do poder, as políticas públicas sofrem um verdadeiro golpe. É o início da segunda fase neoliberal no Brasil, que ocasionou uma série de medidas prejudiciais para o país, como por exemplo, o desmonte da educação, saúde, previdência e intencionalmente as políticas públicas voltadas aos trabalhadores rurais, como a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

No governo de Jair Bolsonaro, o projeto ultraneoliberal se intensificou consideravelmente, revelando uma falta de compromisso total com as questões relacionadas ao campo. Nesse contexto, o interesse do mercado prevaleceu sobre as necessidades da agricultura de trabalho familiar. O governo Bolsonaro ficou conhecido como a gestão totalmente contrária às demandas históricas de acesso à terra e contra os direitos territoriais dos povos indígenas e comunidades tradicionais. De acordo com DUARTE (2019), a omissão do tema da reforma agrária no plano de governo pode ser interpretada como um sinal preocupante para aqueles que defendem essa reforma. Essa ausência pode estar relacionada à criminalização dos movimentos sociais envolvidos nessa causa, assim como à ênfase na defesa da propriedade privada.

As imagens impactantes dos indígenas Yanomamis desnutridos chamaram a atenção de todo o mundo, mostrando a ligação direta com a expansão do garimpo ilegal em suas terras. O garimpo ilegal traz diversos problemas, como a poluição dos rios, a contaminação dos peixes - que são a comida dos indígenas - por substâncias tóxicas, e a criação de poços de água parada que se tornam focos de mosquitos transmissores de doenças. Além disso, o garimpo ilegal também está relacionado à violência no campo, sendo responsável por 92% das mortes em conflitos, de acordo com a Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Desse modo, é evidente que este atual cenário é consequência da atuação do governo de Jair Bolsonaro em favor dos garimpeiros, que modificou a estrutura administrativa e legislativa para promover o desmonte de órgãos federais responsáveis pela proteção do meio ambiente e dos povos indígenas.

Outra questão polêmica envolvendo o governo de Bolsonaro foi em relação a expropriação de terras onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou exploração de trabalho escravo. De acordo com Bolsonaro, a lei é excessiva quando aborda a questão do trabalho análogo à escravidão.

“Por exemplo, se você tiver um alojamento mal ventilado, roupa de cama suja, um afastamento não muito regulamentar entre uma cama e outra, isso é um trabalho análogo à escravidão. O fazendeiro vai perder a fazenda por causa disso? Se tiver pulverizando plantação sem todo o equipamento, vai perder sua propriedade por causa disso? É um excesso”, afirmou.

Em outro momento Jair Bolsonaro criticou o combate ao trabalho escravo pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). Segundo ele, as normas que buscam evitar acidentes de trabalho atrapalham a vida do empresariado.

Em decorrência do projeto neoliberal, pode-se perceber que diversos foram os meios nefastos implantados por uma política negacionista que contribuiu para inúmeros escândalos relacionadas ao acesso à terra. Dessa forma, a destruição do Ministério do Trabalho no governo Bolsonaro e a terceirização das relações de trabalho, abriram espaço para todo tipo de exploração sem responsabilização das empresas que contratam. O episódio mais recente envolvendo o trabalho análogo à escravidão ocorreu em Bento Gonçalves no Rio Grande do Sul, sendo que o número de pessoas resgatadas nessa situação triplicou desde 2021.

Segundo a equipe de fiscalização da Superintendência do Ministério do Trabalho (MTE) do Rio Grande do Sul, esse crescente número ocorre devido à má estrutura de fiscalização que sofreu um grave desmonte desde 2016.

De acordo com o coordenador nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), João Paulo Rodrigues, em entrevista ao Brasil de Fato, as propriedades que forem capturadas realizando trabalho análogo à escravidão devem ser destinadas para reforma agrária. "O que manda a Constituição é que essas áreas que tiveram trabalho escravo deveriam ser destinadas para a reforma agrária, e não só ter uma multa. A lei diz isso." João Paulo Rodrigues ainda acrescenta:

"Se pegar e fiscalizar o agro brasileiro, vai achar diversas áreas muito parecidas com a que foi encontrada na vinícola agora. E o que nos preocupa é a invisibilidade do trabalho precário no campo em todo o país, com uma média salarial muito baixa e poucos direitos." (Brasil de Fato, 2023).

Desse modo, fica evidente que, o agronegócio se expande por meio de um projeto de governo que insere a terra no centro dos interesses, contribuindo para que o agronegócio passe a ser a principal atividade econômica do Brasil, reflexo também dos benefícios que o financiamento público proporciona às suas atividades. De acordo com Ricardo Westin (2022) em artigo publicado na Agência Senado, órgão vinculado à Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal (SECOM), “o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

(BNDES) foi criado pelo governo federal com a missão de alavancar o parque industrial brasileiro, mas hoje financia mais a agropecuária do que a indústria.”

De acordo com a Agência Senado, no ano de 2021, o banco estatal de fomento destinou 26% de seus recursos aos produtores rurais e 16% aos empresários industriais — respectivamente R\$ 18 bilhões e R\$ 11,2 bilhões em valores de hoje (corrigidos pela inflação). Essa tendência desde 2018 do BNDES priorizar a agropecuária em relação a indústria no governo de Jair Bolsonaro vinha causando preocupação a economistas, industriais e senadores, pois estes afirmam que a indústria vinha enfrentando dificuldades e que o agronegócio já contava com os empréstimos do Banco do Brasil.

É importante ressaltar ainda que os recursos do BNDES, provenientes principalmente do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT), são limitados. E consequentemente se o agronegócio recebe mais recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento, automaticamente os demais setores da economia (comércio, indústria, serviços e infraestrutura) necessariamente tem que receber menos, causando assim um desequilíbrio na economia do país.

Contatado pela Agência Senado, o diplomata Rubens Ricupero, que foi Ministro da Fazenda no governo Itamar Franco e secretário-geral da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (Unctad), afirma o seguinte:

Eu não consigo compreender essa tendência. Getúlio Vargas criou o BNDES [em 1952] com o intuito de assegurar os investimentos necessários à indústria, que era e continua sendo o setor mais dinâmico, inovador e estratégico de qualquer economia. São financiamentos com juros baixos e prazos longos que os empresários [por causa dos riscos do negócio industrial] não conseguiam e ainda não conseguem obter nos bancos privados. Fonte: Agência Senado.

O agronegócio também precisa de financiamentos públicos, mas deveria obtê-los por mecanismos próprios e separados — continua Ricupero. — Além disso, por ser altamente rentável e gozar de preços em alta no comércio mundial, não enfrenta a mesma dificuldade da indústria e é capaz de obter empréstimos com facilidade no setor privado. O BNDES precisa retomar a vocação, da qual se desviou, de financiar o setor industrial. Fonte: Agência Senado.

Dessa forma, é nítido que o agronegócio adquire mais espaço, pois a exportação pautada no neoextrativismo tem mais interesse para o campo e consequentemente para as bancadas de apoio ao governo.

A expansão do agronegócio também está associada ao crescente desmatamento que

vem assolando diversos biomas, como a Amazônia, Pantanal, Cerrado entre outros. O governo Bolsonaro foi cúmplice desse desmatamento por ação e principalmente por omissão, sendo muito criticado quando o ministro do meio ambiente do país, Ricardo Salles, em uma reunião interministerial realizada no dia 22 de abril de 2020, na presença de 25 autoridades, incluindo o Presidente da República, Jair Bolsonaro, declarou que era a hora de aproveitar que os olhos da imprensa estavam voltados para o coronavírus, para “ir passando a boiada e mudando o regramento”, cena esta que jamais nenhum ambientalista conseguirá esquecer.

A livre passagem da “boiada” autorizada por Salles foi responsável por uma série de políticas ambientais aprovadas pelo governo e que marcou um período obscuro para preservação do meio ambiente e das comunidades tradicionais. Podemos citar entre essas ações uma série de alterações de instruções normativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), autorizando a regularização de propriedades rurais em terras indígenas, alterando a “Declaração de Reconhecimento de Limites”, permitindo, dessa forma, a invasão, exploração e até mesmo a comercialização de terras indígenas ainda não homologadas.

No entanto, com a chegada das novas eleições em outubro de 2022, Luiz Inácio Lula da Silva, é eleito presidente do Brasil no segundo turno que ocorreu no dia 30 de outubro, conquistando 60.341.333 votos - o equivalente a 50,90% dos votos válidos. O candidato à reeleição, Jair Bolsonaro, obteve 58.203.620 votos - o equivalente a 49,10% dos votos válidos.

No dia primeiro de janeiro de 2023, Luiz Inácio Lula da Silva assume o terceiro mandato não consecutivo à frente do Palácio do Planalto. Logo nos primeiros cem dias de governo, o novo presidente reestabeleceu uma relação mais harmônica entre os Poderes, removeu militares de cargos civis, resgatou o multilateralismo na política externa além de valorizar a vacinação e a proteção ambiental. No que tange à agricultura familiar, por meio da medida provisória, a gestão federal recriou o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com orçamento de R\$ 500 milhões para compras de produtos da agricultura familiar, que são destinados para entidades públicas e privadas que atendem a pessoas em insegurança alimentar.

Por outro lado, a bancada ruralista e a extrema direita do Congresso Nacional se moveram para instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito para “investigar” o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – MST. Nesse sentido, não é surpresa o uso de CPIs como instrumento para constranger e criminalizar o MST e suas lideranças. Durante governos

anteriores do PT, entre 2003 e 2017, foram criadas CPIs pela oposição com o intuito de produzir narrativas negativas e promover ataques às políticas públicas de reforma agrária, assim como ao reconhecimento dos territórios das comunidades tradicionais.

No dia 18 de maio de 2023 o MST divulgou uma nota condenando a criação da CPI contra o movimento:

“Querer criminalizar nossa luta por meio de uma CPI é estratégia para omitir as reais mazelas do campo brasileiro: crescente desmatamento, grilagem de terra, queimadas, violência no campo, uso de mão de obra análoga à escravidão, destruição e contaminação dos bens naturais pelo uso de agrotóxicos. Somente neste ano, 918 vítimas de trabalho escravo foram resgatadas, um recorde em 15 anos. Estes são os temas que deveriam ser alvo de investigação.” (Da Página do MST, 2023)

A Associação Juízas e Juizes para a Democracia (AJD) também emitiu uma nota de solidariedade ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e suas lideranças, em resposta à aprovação da Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara dos Deputados para investigar o movimento:

“Nesse cenário, a escolha de uma CPI de duvidosa constitucionalidade – posto que instaurada sem fato determinado e com a indevida finalidade de "investigar" pessoa jurídica de direito privado - como campo de disputa política é mais um passo no processo protagonizado pela direita neoliberal de perseguição, descrédito e demonização dos movimentos sociais, mediante uso da desinformação e fake-News sobre ações que reivindicam o cumprimento pelos poderes constituídos de políticas públicas garantidas pela Constituição.” (Brasil de Fato, 2023)

Dessa forma, é nítida a ação estratégica da direita neoliberal, apoiada por ruralistas, para demonizar os movimentos sociais e ludibriar a sociedade que estes são inimigos do Estado, utilizando mais uma vez do poder midiático e político para alcançar a sociedade e perpetrar o discurso de ódio. Além disso, essas iniciativas destacam de maneira evidente o cerne da luta de classes que ocorre no campo brasileiro, o qual permanece excessivamente concentrado tanto em termos de propriedade da terra quanto do ponto de vista social e econômico. A concentração desproporcional de terras, juntamente com a manipulação de um discurso de ódio direcionado aos trabalhadores rurais organizados pela extrema direita, a exaltação de uma suposta defesa "armada" da propriedade e a intencional negligência em relação à sua função social constituem o contexto subjacente para o estabelecimento dessa nova CPI.

#### **4. A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE LUTA PELA TERRA NO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA - BAHIA**

Primeiramente, para entendermos o conceito de criminalização, é necessário analisarmos o conceito de crime. Considera-se crime a conduta proibida pelo tipo penal incriminador, ou seja, é um ato que contraria a legislação existente. Por conseguinte, criminalizar é o ato de tornar criminoso determinada ação. Diante do exposto, conclui-se que a criminalização dos movimentos sociais ocorre justamente quando as ações realizadas por seus integrantes são consideradas crimes.

No que diz respeito à criminalização dos movimentos sociais do campo, é fundamental entender como se manifesta essa criminalização, sendo que os conflitos no campo são definidos como as ações de resistência e enfrentamento que acontecem em diferentes contextos sociais no âmbito rural, envolvendo a luta pela terra, água, direitos e pelos meios de trabalho ou produção. Estes conflitos acontecem entre classes sociais, entre os trabalhadores ou por causa da ausência ou má gestão de políticas públicas.

Em consequência dessa omissão e do descaso do Estado, surgem os movimentos sociais de luta pela terra que tem como principal objetivo lutar pela reforma agrária. Assim pelas palavras do autor Bernardo Mançano Fernandes pode-se compreender o surgimento do MST:

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), desde sua gênese, tem sido a principal organização no desenvolvimento dessa forma de luta. É impossível compreender a sua formação, sem entender a ocupação da terra. O MST nasceu da ocupação da terra e a reproduz nos processos de especialização e territorialização da luta pela terra. Em cada estado onde iniciou a sua organização, o fato que registrou seu princípio foi a ocupação. Essa ação e sua reprodução materializam a existência do Movimento, iniciando a construção de sua forma de organização, dimensionando – a. (2000, p. 19).

Desse modo, podemos observar que a formação do MST foi estabelecida por meio do seu aprimoramento e das relações com o espaço geográfico. Através dessa evolução, o movimento desenvolveu uma organização abrangente, englobando diversas questões relacionadas aos direitos, como educação, saúde e uma melhoria na renda per capita.

Como um dos principais movimentos de luta pela terra, o MST atua através da ocupação de grandes latifúndios, essa ocupação visa denunciar, negociar, chamar atenção da opinião pública. É importante ressaltar que os movimentos sociais distinguem ocupação de invasão. Enquanto a ocupação busca pressionar por direitos e justiça, a invasão é uma ação ilegal que viola o código penal, envolvendo o esbulho possessório contra a propriedade de outra pessoa. Portanto, a invasão é um ato violento de terceiros que adquirem ilegitimamente a posse do bem, despojando o legítimo proprietário de forma clandestina e precária.

Todavia, começaram a aparecer diversas formas de impedir que o MST, crie resistência ao latifúndio que não cumpria seu dever de produzir, sendo que a maneira mais utilizada para impossibilitar a Reforma Agrária é criminalizando o movimento.

Dessa forma, há uma política de criminalização utilizada pelo governo e por forças de repressão que procuram limitar o desenvolvimento dos movimentos sociais, quando estes no decorrer de seu crescimento vão adquirindo mais robustez, essa política de criminalização é apenas uma das várias artimanhas desenvolvidas por essas forças repressivas que visam difamar e desmoralizar os movimentos sociais diante da sociedade.

A mídia desempenha um papel significativo na política de criminalização, utilizando um jogo manipulador para retratar os movimentos sociais como "criminosos". Essa estratégia é baseada em imagens negativas que apresentam supostos "crimes", muitas vezes baseados em equívocos, mas os movimentos não conseguem refutá-los devido à falta de recursos para alcançar o público em geral. Essa política de criminalização é promovida pela mídia em benefício dos grandes latifundiários, que difamam os membros dos movimentos como se fossem criminosos, enquanto esses movimentos lutam pelos seus direitos e enfrentam a violência imposta por esses poderosos proprietários de terras, que usam seu próprio poder para impor sua "justiça".

Com base nisso, observa-se a problematização dos processos que envolvem a criminalização dos movimentos sociais e como esta vem se desenvolvendo jurídico-politicamente no sentido de tentar reduzir o alcance e força da organização da luta social no Brasil, em particular na conquista de direitos aos povos do campo.

É importante destacar que a criminalização dos movimentos sociais não se restringe apenas à questão agrária, mas também se estende a outras políticas públicas, especialmente à política educacional. Isso ocorre em um amplo processo que inclui desde o fechamento de escolas até o controle ideológico de projetos e parcerias, bem como a precarização da oferta de educação em todos os níveis e modalidades. Além disso, a criminalização pode ocorrer em

casos de trabalho escravo e exploração excessiva no âmbito trabalhista. Também é observada a criminalização de políticas públicas que não garantem o uso e a preservação dos recursos hídricos, incluindo a construção de barragens e açudes, que resultam na desapropriação de terras. Ademais, há uma criminalização em favor da apropriação privada das águas, afetando comunidades ribeirinhas, pescadores e outros grupos.

MATOS e ALENCAR (2016, p. 154) pontua o seguinte:

A seca e o acesso à água sempre foram questões presentes com ênfase nos conflitos nordestinos. Esse certamente é o fator que mais difere os conflitos na região em comparação com as demais. Em anos, como 1987 e 1990 conflitos em tempos de seca se sobressaíram aos casos de posse e uso da terra.

Nesse contexto, a morosa estiagem causa uma série de problemas aos agricultores, como perda de plantações e animais. Com a falta da água, torna-se difícil o desenvolvimento da agricultura. Desta forma, a seca provoca a falta de recursos econômicos, gerando fome e miséria no sertão nordestino. Frequentemente, as pessoas precisam andar durante horas, sob sol e calor forte, para pegar água, muitas vezes suja e contaminada. Com uma alimentação precária e consumo de água de péssima qualidade, os habitantes do sertão nordestino acabam vítimas de muitas doenças.

Deve-se registrar ainda que a situação provocada pelas secas, também, contribuiu para o êxodo rural, o que abriu, inclusive, precedente para outras formas de conflitos, como a superexploração, através do trabalho escravo ou infantil.

Localizado no “Polígono das Secas”, a história do município de Marcionílio Souza, estado da Bahia, não foi diferente. Cenário de vários conflitos fundiários, o município vivenciou diversas lutas por questões trabalhistas; pelo acesso à terra e pela permanência na terra.

Dessa forma, com base em entrevistas realizadas com assentados que vivenciaram o processo de reforma agrária no município de Marcionílio Souza, os relatos desses indivíduos serão expostos neste contexto, porém, suas identidades serão completamente preservadas, substituindo seus nomes por plantas típicas do bioma da Caatinga. Essa escolha se deve à capacidade dessas plantas de resistirem às condições extremas em um ambiente tão desafiador, refletindo a semelhança com os assentados que enfrentaram as adversidades durante todo o processo de luta pela terra. Assim, os assentados serão referidos como Angico, Bromélia, Cacto e Mandacaru.

O surgimento das lutas promovidas e organizadas pelos trabalhadores rurais na década de 1970 no município de Marcionílio Souza, podem ser descritos e interpretados como levantes de trabalhadores na luta por direitos e contra as relações sociais de exploração a que estavam submetidos. É o que assevera SANTOS (2012, p. 120):

[...] como as terras estavam sem nenhuma plantação, e mesmo margeadas pelo Rio Paraguaçu, a vida nesse início de morada era muito difícil, sobretudo pela falta de acesso a água. Outro ponto é que chegaram famílias inteiras, muitas destas com filhos pequenos, mulheres que tinham dado à luz há pouco tempo e outras gestantes, com pessoas idosas, enfim uma diversidade de situações dos grupos familiares, que terá implicações no processo organizativo na nova terra. Os relatos recordam que alguns homens optavam por vir sozinhos, deixando a família na cidade, preparando a terra para que pudessem trazer as famílias em outro momento mais oportuno.

Pelos relatos, os assentados expressam que a vida se realizava em três dimensões: trabalhar em outras fazendas para tirar o sustento da família; aos fins de semana se dedicar a terra na qual estavam se “apossando”; e ter forças para continuar lutando e se organizando, resistindo na terra. Podemos pensar que das três “tarefas”, trabalhar, roçar a nova terra e se organizar, essa última parecia a mais difícil, aquela que muitos não tinham ainda se dedicado, era um novo aprendizado, era passar a dar sentido de um trabalhador, mas agora politizado, politização essa que era possibilitada a partir dos conflitos e pelas reuniões no STR de Marcionílio Souza e no Polo Sindical de Itaberaba. [...]

A partir de junho de 1980, ocorre um aumento na mobilização dos trabalhadores e eles tomam a decisão de estabelecer o Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) no município, considerando o momento propício. No entanto, em julho de 1980, os trabalhadores deixam Marcionílio em direção à sede da FETAG (Federação dos Trabalhadores na Agricultura) para denunciar que estavam enfrentando impedimentos para se reunir nas futuras instalações do STR. Conforme relatos dos assentados e de jornais da época (A Tarde, 1980), o delegado e os policiais detiveram os trabalhadores e exigiram que revelassem a identidade dos "líderes" que estavam envolvidos na organização do STR.

Ao questionar sobre as agressões sofridas, de acordo com a entrevista do assentado Angico, fica evidente que a luta não se restringiu a um único líder, mas sim foi uma batalha coletiva. Essa teia de solidariedade e resistência desempenhou um papel crucial no fortalecimento da luta na região.

Fazíamos parte da mesma luta e sofremos as mesmas represálias de Zacarias porque éramos liderança. No Pau-a-Pique, foi por parte do proprietário da terra e sofremos perseguições próximo ao rio e teve uma encrenca com um vaqueiro da fazenda e aí criou o conflito ocasionando a morte de Zacarias.

Sendo que isso foi o ápice do processo de reforma agrária. (Angico, assentado do Caxá, entrevista em 19.06.2023)

Com o intuito de estigmatizar esse movimento social, a repressão policial e política ocorrida em Marcionílio Souza despertou atenção e repercussão tanto na mídia regional quanto na mídia nacional da época. Mais uma vez, voltamos à questão destacada por SANTOS (2012, p. 119,120):

[...] Denunciavam, além dos grileiros, o delegado e ação da polícia local, na medida em que estes eram muitas vezes os que trabalhavam para os fazendeiros ameaçando, expulsando e prendendo muitos trabalhadores. Conforme expressava o presidente da Federação em depoimento a um jornal do estado “São registradas, em média, quatro intimações diárias, além das prisões” (TRIBUNA DA BAHIA, 31/01/1981).

[...] Mesmo com o STR formado, muitos trabalhadores foram impedidos de comparecer às reuniões, e contam que nas primeiras reuniões, policiais ficavam próprios à Sede, observando as pessoas que entravam e saíam do recinto (JORNAL DA BAHIA, 1980). (SANTOS, 2012, p. 114).

Conforme as expressões do referido autor, é notório compreender que a repressão policial não era suficiente para conter as resistências dos trabalhadores diante de um ambiente de expectativas por mudanças significativas. De fato, havia um anseio dos trabalhadores por democratização no processo de luta pela terra e na organização de suas conquistas.

Segundo expõe o autor, compreende-se também que, a sentinela da polícia para identificar e observar quem entrava e saía dos recintos das reuniões, na verdade, constituía um objetivo por detrás disso, que era justamente a identificação dos líderes do plano de “invadir” as terras dos seus proprietários. É possível perceber que o ato de interrogar tinha a intenção de criminalizar os trabalhadores envolvidos de alguma forma no movimento. É provável que, naquele momento, os trabalhadores já tivessem uma compreensão da importância do conceito de "direito", entendendo que a terra pertence àqueles que a cultivam e trabalham. A união dos trabalhadores nessa luta era considerada um caminho para alcançar essa reivindicação legítima.

É importante registrar que todos os assentamentos implantados no município de Marcionílio Souza foram frutos de mobilizações onde os trabalhadores lutaram pelo acesso à terra. Sendo que foram materializados cinco assentamentos de reforma agrária no município, sendo eles: o Caxá, Rancho Nevado, Lafaiete, Anativa e o Zacarias.

De acordo com o relato de um assentado do Assentamento Zacarias, fica nítido que a utilização da violência com ameaças e represálias com o uso de pistolagem eram constantes.

O assentado ainda explica que o uso da pistolagem ocorreu no município como um todo.

[...] Mas no movimento, no município, como um todo sim. Nós tivemos depois de surgir esse assentamento, um outro acampamento que eram 70 famílias, e quando a fazenda foi decretada só coube 49 famílias. Então, o restante que ficou lá, nós começamos a indicar outras fazendas para o INCRA e essas surgiram conflitos, do tipo despejo, reintegração de posse que foram 3 ou alguma coisa desse tipo, e a pistolagem. O fazendeiro colocava pistoleiro, inclusive atrás de mim e atrás de Bromélia. Nós sofremos ameaças muito forte de pistolagem. (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

No entanto, o relato do assentado causa uma condolência ao ser questionado sobre as perseguições que sofrera. Para ele os conflitos da terra envolvendo ameaças de pistolagem não foi tão difícil como lidar com o estigma social.

[...] O fazendeiro colocava pistoleiro, inclusive atrás de mim e atrás de Bromélia. Nós sofremos ameaças muito forte de pistolagem. Mas uma coisa mais complicada além dessa perseguição do fazendeiro é o preconceito da sociedade, da própria sociedade. Na época, montar esse acampamento foi muito na responsabilidade, na condenação minha e de Bromélia. E nós ainda estudava e não foi tão fácil no colégio. Muitos gritavam pega ladrão... nós participávamos da igreja evangélica e aí um gritava pega ladrão, xô satanáas. Nós sofremos muito preconceito, muito bullying, porque nós estávamos coordenando um acampamento. As pessoas não tinham noção, não sabiam o que era... e nós estudávamos com pessoas de todo tipo... e isso só foi dar uma diminuída depois que a diretora do Colégio Eurídice na época tomou providências. Ela foi obrigada a fazer palestras e aí convocou todas as salas, e eu mais Bromélia fizemos palestra explicando em todas as salas pra ir diminuindo... e depois disso muitos passaram a compreender melhor. Mas inicialmente não foi tão fácil porque eram duas situações, né? Uma era você fugir da pistolagem e a outra era o preconceito da própria sociedade. Foi terrível... (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

Muitas pessoas têm pouco conhecimento sobre os assentamentos e a complexidade dos problemas socioeconômicos e estruturais enfrentados por essas comunidades. A falta de compreensão leva a estereótipos e julgamentos negativos. Esses estereótipos negativos podem levar ao preconceito e à discriminação por parte de outras pessoas que não vivenciam a mesma realidade. É o que dizem os assentados Angico e Bromélia, respectivamente, em suas entrevistas ao serem questionados se estes já sofreram algum tipo de preconceito pela sociedade por serem assentados.

Já! Ouvia piadas, principalmente de políticos que eram contrários aos trabalhadores e de pessoas que não tem conhecimento e acabam

criminalizando a gente. (Angico, assentado do Caxá, entrevista em 19.06.2023).

Sim. Desde criança. Chamam a gente de ladrão de terras, invasores de terras. O INCRA no processo de desapropriação faz o pagamento ao proprietário, e muita das vezes é um valor bem maior do valor de mercado. E esse processo de desapropriação para ocorrer tem que seguir um caminho legal, porque muitas vezes as pessoas pensam que a gente chega e invade a propriedade e aí somos criminalizados e chamados de ladrões e invasores de terras. (Bromélia, assentada do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

Estes relatos evidenciam como esse sentimento constante de ser excluído, rejeitado ou tratado injustamente marca as pessoas, seja de forma individual quanto social. Ademais, é importante enaltecer o processo de lutas e conquistas que esses assentados construíram, uma vez que vários são os fatores que dificultaram e dificultam a vida desses trabalhadores até mesmo depois de serem assentados. Pois eles enfrentaram e enfrentam a falta de saneamento básico, principalmente em relação ao abastecimento de água, falta de energia elétrica, problemas de saúde, a dificuldade em transportes para se deslocarem a postos de saúde e até mesmo às escolas. Essa falta de políticas públicas adequadas, investimentos em infraestrutura, serviços básicos e acesso a oportunidades de educação e emprego pode criar um ciclo de desigualdade e marginalização para as comunidades de assentamentos. Essa discriminação estrutural também contribui para o preconceito e a exclusão social.

É importante ressaltar que os movimentos sociais em prol da reforma agrária desempenham um papel crucial ao pressionar o governo a estabelecer assentamentos como uma medida para reduzir os conflitos no campo. No entanto, paradoxalmente, o mesmo governo que busca beneficiar o acesso à terra também contribui para a desistência dos assentados, pois muitas vezes falha em fornecer políticas públicas adequadas ou as implementa de forma insuficiente ou tardia.

Como resultado, as condições precárias a que os assentados são submetidos emergem como as principais causas de evasão. Nota-se, então que, os trabalhadores da reforma agrária sofrem um processo de revitimização continuada e repetitiva. Vejamos o que afirma BASTOS (2019, p. 702):

Todos esses casos de evasão apresentam um denominador comum: dificuldades de se trabalhar na terra e falta de apoio por parte do poder público. Por isso, os que não evadem afirmam a impossibilidade de viver somente da agricultura familiar, sendo obrigados a, pelo menos, um membro da família, trabalhar fora do assentamento. Todas as famílias que assim o fazem, afirmam que sem isso não seria possível manter seu lote.

Portanto, a reforma agrária deve ter em seu projeto o desenvolvimento de políticas públicas, pois deve trazer para os assentados vários meios de sustentabilidade social, garantindo ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação, saúde, condições de crescimento econômico, a permanência na terra, a geração de riqueza e de desenvolvimento em sua produção.

No que concerne sobre as evasões RIBEIRO e Col (2011, p. 116) acentua que:

A realidade de morar em um local distante de centros urbanos, de difícil acesso e sem serviço de telefonia, promoveu a insatisfação e gerou o arrependimento por parte de algumas famílias quanto à moradia no assentamento. Impossibilitadas de exercer o direito de ir e vir e sem acesso a meios de comunicação, as famílias passam a ter outras prioridades que vão além do sonho da obtenção da terra, reforçando a importância do planejamento e a realização de atividades previstas na fase de implantação do assentamento, visando, além do acesso à terra, garantir infraestrutura básica e promoção de qualidade de vida às famílias beneficiárias de projetos de reforma agrária.

O caso apresentado acima evidencia a não preferência do Estado em investir recursos públicos para os pequenos agricultores, mas optar em investimentos de recursos públicos para grandes projetos agropecuários, com juros mais baixos e pagamentos a longos prazos que os aplicados em relação à agricultura familiar.

Entretanto, os pequenos agricultores depositam sua esperança no poder público como uma forma de resistência contra a criminalização. Ao ser questionado se existem estratégias utilizadas para combater esse cenário, o assentado Cacto expressa sua confiança nas ações do governo.

“Eu acredito que sim. Políticas públicas... mudar vários aspectos na Constituição. Eu acredito que não deve mudar muito, mas deve amenizar muita coisa.” (Cacto, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

É notório que a reforma agrária consta em seus programas como um objetivo a atingir, portanto, não são os sujeitos realizadores do processo. Ao analisarmos, quem de fato são os realizadores das conquistas, concluímos que são os próprios trabalhadores. Estas instituições se apresentam no cenário de luta como “parceiros”, através das alianças, mas são os trabalhadores que fazem a luta. FERNANDES (p. 18,19) destaca o seguinte:

Em suas experiências, na formação do movimento, os trabalhadores ao conquistarem o seu próprio espaço, construíram o espaço de socialização política, que, dimensionado, possibilitou a elaboração de práticas, de formas de luta como enfrentamento nos diferentes níveis das relações sociais. Assim (se) fazendo, ampliam o sentido da luta pela terra que passa a ser entendida para além da questão econômica, ou seja, é também um projeto sociocultural de transformação das suas realidades. Os efeitos sociais desse movimento sobre as relações sociais atingem toda a sociedade. Estes são frutos dos conflitos e, também, das ações desses sujeitos que tem por objetivo causar transformações específicas e gerais nas relações de poder.

O Movimento Social de Luta pela Terra, das suas diferenciadas experiências, dos erros e acertos, avanços e recuos, construiu uma proposta de reforma agrária, que pelo seu dimensionamento abrange diferentes e interativas questões socioeconômicas e políticas. Para o Movimento, a reforma agrária vai além da distribuição de terras, é também um processo de transformação política.

Compreende-se então que, a implantação de um Projeto de Reforma Agrária não significa o fim de um processo, é necessário entender que é um processo complexo que não se reduz às ações do planejamento estatal. No entanto, é importante evidenciar que, a histórica concentração de terras no país se apresenta como um traço marcante da violência. Além da violência da concentração de terras, a violência física se constituiu como um comportamento de classe das classes dominantes no campo brasileiro.

Dessa forma, a luta pela terra, não apenas pela sua propriedade, mas também pela permanência nela, é a característica central das experiências de resistência vividas diariamente pelos trabalhadores sem-terra. Qualquer alteração no direito de propriedade implica em mudanças no equilíbrio de poder existente. No contexto brasileiro, a racionalidade econômica e política vigente reflete um verdadeiro pacto de classes que tem excluído os trabalhadores rurais da esfera política, perpetuando assim a forma brutal de exploração do trabalho e acumulação de capital no país. Nesse sentido, a transformação radical do direito de propriedade representa uma ameaça direta às bases de sustentação dos grandes latifundiários e das classes dominantes.

Essa exclusão de classe também ocorre no sistema judiciário quando os trabalhadores rurais buscam a garantia dos seus direitos. Em um relatório publicado em 2012, os professores Maria Cristina Vidotte, Adgmar José Ferreira e Cláudio Maia, do Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da UFG apresentaram resultados de um estudo realizado entre 2003 e 2011, analisando a atuação da justiça nos estados de Goiás, Paraná, Mato Grosso e Pará, em casos de conflitos agrários decorrentes de ocupações de terra por movimentos

sociais, revelando que a maioria dos juízes tende a ignorar a previsão constitucional da reforma agrária no Brasil.

Os pesquisadores apontaram que os magistrados não consideram a obrigação de que a terra cumpra uma função social voltada para o bem-estar dos cidadãos. Pelo contrário, quando se trata de conflitos no campo, os méritos dos casos são julgados com base no Código Civil e no direito à propriedade privada, o que é considerado um contrassenso. A conclusão foi de que a ação de ocupação, na maioria dos casos, é considerada “esbulho” e “turbação”. Por isso, pedidos de reintegração de posse, entre outros, são frequentemente acatados.

Além disso, os resultados evidenciaram que é bastante raro que os magistrados responsáveis por resolver os conflitos no campo investiguem informações sobre o uso da terra. O relatório denuncia que as decisões proferidas nesses processos contribuem para a violência que caracteriza o campo brasileiro, em suas dimensões físicas, sociais, políticas e simbólicas.

O assentado de reforma agrária, Mandacaru, ao ser entrevistado expressou por meio dos seus relatos a experiência própria que teve com a justiça brasileira ao buscar por seus direitos. Quando perguntado se os moradores do assentamento têm acesso adequado à justiça quando são criminalizados, Mandacaru respondeu:

Não. É porque a justiça, infelizmente, é tendenciosa, nós não somos... a justiça nos trata como uns fora da lei, e aí uma vez que nós somos... muito pelo contrário, nós somos atores sociais que quer que a lei seja cumprida. Por exemplo, se tem uma terra improdutiva e tem uma lei que diz que toda terra improdutiva tem que ser desapropriada para fins de reforma agrária e a gente identifica uma terra improdutiva e tem pessoas que tem perfil de um beneficiário de reforma agrária... é cumprir lei... e a justiça nos trata como fora da lei. Aí quando acontece as audiências como nós já fomos... eu já fui em várias, por exemplo, todas as desapropriações, todas as questões que nós ganhamos foi contra o pessoal do próprio juiz, é porque chega um momento que não tem jeito, né? [...] (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

Mandacaru ainda continua seus relatos ao ser entrevistado e expressa seu sentimento de injustiça pelo papel desempenhado pelo sistema judiciário nesse contexto.

[...] O processo é judicializado na justiça federal e passa anos e mais anos na justiça federal... não tem outra conversa, é segurando mesmo porque é tendenciosa. Eu já ouvi de um juiz, por exemplo, no dia ouve uma audiência e era presidente do sindicato aí ouve uma audiência porque ele chamou nós pra negociar uma reintegração de posse, aí quando eu fui falar com ele que a gente iria ajudar até porque precisava de muito cuidado porque tinha muitos idosos, mulheres grávidas, crianças... ele levantou com uma ira tão grande e

foi em cima de mim e disse “eu não tenho nada a ver com o sofrimento do teu povo”, num tom de voz muito pesado... “eu não tenho nada a ver com o sofrimento do teu povo, pega o seu povo e joga dentro do seu sindicato”, e ele veio em cima de mim mesmo e falou assim na minha cara [...] (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

Dessa forma, segundo os relatos do assentado, percebe-se que os movimentos sociais são frequentemente alvo de criminalização e perseguição por parte das instituições do sistema de justiça, como forma de silenciar suas demandas e desencorajar sua mobilização. O trabalhador rural, Mandacaru, assentado do assentamento Zacarias, ainda continua a expressar sua aversão com o sistema de justiça.

[...] Então, a justiça em si, legislação, nós temos, o Brasil tem lei pra tudo, nós temos uma Constituição Federal muito bonita, até porque em 1988 ela foi reformulada com uma grande participação popular, houve assembleias constituintes muito bonitas [...] nós temos lei pra todo mundo, pra preto, pra pobre, pra rico, agora... a execução delas é que é seletiva, porque isso é natural, porque o processo de educação... para o pobre não é juiz... porque quem estuda é o rico, aí quando você tem um processo, por exemplo, de reforma agrária, você vai tratar com juiz filho do latifúndio, promotor filho do latifúndio. Qual é o filho do latifúndio que vai defender sem-terra? Jamais... hoje, tem alguma diferença porque com os benefícios sociais alguns pobres já são advogados, já são até juízes e esse empoderamento é que incomoda muito. As vezes a gente acha, por exemplo, que o incomodo de um governo social é um bolsa família pra dar comida a pobre, não é, é o empoderamento da sociedade [...] (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

Compreende-se então, a partir desses relatos, a insatisfação do trabalhador rural nos processos judiciais que envolvem a questão da reforma agrária, pois, para ele, diferentemente dos movimentos sociais, a elite dominante possui recursos financeiros e jurídicos superiores, o que lhes confere uma vantagem significativa em termos de estratégias legais, recursos e acesso a especialistas jurídicos. Os movimentos sociais, muitas vezes, não possuem os mesmos recursos, o que os coloca em desvantagem durante disputas legais. Em sequência, o assentado ainda afirma o seguinte:

[...] Porque em oitenta e oito eles pensaram, tudo bem!... fizeram uma constituição que é linda, tem lei pra todo mundo, inclusive, mas, vamos ficar tranquilo porque a gente não executa. Pobre não vai estudar pra ser advogado, juiz... quem executa a justiça são as instituições... Ministério Público, a justiça, enfim... aí você está na mão de uma liderança que está discutindo reforma agrária cair numa

audiência com um juiz tendencioso, não é fácil... nós já vivemos isso... eu mais Bromélia já vivemos isso... por pouco nós não fomos presos... em diversos momentos... e você não precisa estar errado não, não importa sua razão. (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

Essa falta de imparcialidade pode resultar em decisões judiciais que dificultam o avanço da reforma agrária, favorecendo a concentração de terras e perpetuando desigualdades sociais e econômicas no campo, ou seja, a impressão que se tem é que há um desejo de que se mantenha, exatamente, essa estrutura fundiária. Além disso, a demora no julgamento de processos relacionados à reforma agrária e a aplicação inconsistente das leis podem contribuir para a sensação de injustiça por parte dos movimentos sociais e trabalhadores rurais.

Dessa forma, o sistema de justiça pode estar impregnado de viés e preconceitos que favorecem os interesses da elite dominante. Isso pode levar a decisões injustas e parciais que prejudicam os movimentos sociais. Essas dificuldades combinadas criam um ambiente desafiador para os movimentos, dificultando a busca por justiça dentro de um sistema que está inclinado a favorecer a elite dominante.

## 5. O ASSENTAMENTO ZACARIAS

A partir das mobilizações das décadas 1970 e 1980, ocorreu a criação de cinco assentamentos de reforma agrária no município de Marcionílio Souza, totalizando uma área de 19 mil hectares e 700 famílias assentadas. É importante destacar que todos os assentamentos implantados no município de Marcionílio Souza foram resultados de mobilizações, principalmente do movimento CETA, que ainda possui uma ampla organização e representação das áreas da Chapada Diamantina.

Em 1980, ocorreu o ápice dos conflitos agrários em Marcionílio Souza, quando um fazendeiro local anunciou a venda das terras onde as pessoas trabalhavam ou possuíam posse, como estratégia para expulsá-las da propriedade. Isso levou ao surgimento de uma organização entre o grupo, que passou a ocupar as áreas alegadas como propriedade do latifundiário. No entanto, em pouco tempo, a violência surgiu como meio de garantir o controle do fazendeiro sobre a propriedade.

Com a influência do fazendeiro, ainda conhecido como coronel na época, no poder público e sobretudo na polícia, as prisões, torturas, expulsões, fizeram com que muitas pessoas fugissem com medo de perder seu único e mais precioso bem, a sua própria vida. No entanto, a luta continuou com os que ficaram, se organizando para que ocupassem as terras e também para fortalecer o vínculo com a CPT, a Diocese de Ruy Barbosa e a FETAG-BA, entidades envolvidas na organização política dos posseiros em apoio à luta pela terra.

Segundo o Jornal da Bahia (1980), conforme citado por SANTOS (2012, p. 114):

[...] Os trabalhadores fundaram, em 3 de agosto de 1980, o STR de Marcionílio Souza, com sede no centro do município, que a partir daquele momento começou a ser o polo de encontro dos posseiros, trabalhadores rurais e dos que se sentiam injustiçados pelo mandonismo local. Mesmo com o STR formado, muitos trabalhadores foram impedidos de comparecer às reuniões, e contam que nas primeiras reuniões, policiais ficavam próprios à Sede, observando as pessoas que entravam e saíam do recinto”.

Desse modo, a criminalização se baseia justamente nessa forma de agir do Estado e também dos latifundiários que utilizam da força militar e dos capangas para intimidar os posseiros, respectivamente. Mais uma vez destaca SANTOS (2012, p. 117):

O clima de tensão no município piorou quando o lavrador José Gomes da Silva, que trabalhava de diarista nas fazendas de Marcionílio Souza foi morto pelo então delegado de Polícia Civil no município. O trabalhador, que

era uma das lideranças contra as ameaças e expulsões que os camponeses viviam, tinha sido preso arbitrariamente pelo delegado, que segundo testemunha, pediu para que o escrivão da delegacia o algemassem e depois fez disparos contra a vítima. O delegado foi então afastado de suas funções pela Superintendência de Polícia Civil do Estado, que além de apurar as circunstâncias da morte, encaminhou pedido ao Ministério Público para que examinasse a situação dos conflitos fundiários naquele município.

Assim como ocorreu com a ocupação da Fazenda Caxá, a Fazenda Pau a Pique também foi destino da migração de posseiros de outras propriedades, em busca de terras para cultivar. No entanto, na Fazenda Pau a Pique, os conflitos se intensificaram e se tornaram mais extremos, resultando na trágica morte de um trabalhador.

Zacarias José dos Santos, que era posseiro na fazenda há mais de dez anos, vinha sofrendo intensas represálias por parte dos fazendeiros que utilizavam do poder e da influência que tinham para perseguir os trabalhadores rurais. Os conflitos nas terras acirravam a cada dia, de forma que a vida na terra se tornou dificultosa a partir dos conflitos ali desencadeados.

Conforme menciona SANTOS (2012, p. 122):

Várias lideranças despontavam naquele momento de luta, muitos ainda presentes no hoje Assentamento, e outras que viriam a falecer por causa dela, como Zacarias José dos Santos, posseiro que há seis anos tinha uma roça de feijão, mandioca e milho na Fazenda Pau a Pique, onde, segundo relatos dele à época “A fazenda era só mato quando eu cheguei” (Jornal da Bahia, 15.02.1980). Segundo relatos, Zacarias José dos Santos teria vindo de Boa Vista do Tupim para a fazenda Pau a Pique para trabalhar convidado pelo gerente da fazenda, em regime de meia, mas com o tempo tornou-se posseiro de uma área de nove tarefas.

De acordo com os relatos, no dia 13 de agosto de 1985 em um mutirão feito pelos trabalhadores rurais, Zacarias foi cercado por pistoleiros que chegaram atirando e alvejando mais nove pessoas, inclusive dois filhos de Zacarias. Os posseiros feridos foram encaminhados ao hospital da cidade de Itaberaba, conseguindo se recuperar dos ferimentos em seguida, o que não ocorreu com Zacarias que veio a óbito.

No dia 08 de setembro de 2001, na comunidade do Poço da Onça no Assentamento Caxá, à margem da estrada, surgiu o Acampamento Zacarias com cerca de 150 famílias, organizadas pelo Movimento dos Trabalhadores Assentados, Acampados e Quilombolas (CETA) e pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, próximo a Fazenda Segredo e Riachuelo que era a área que o grupo visava para desapropriação.

A situação se agravou quando o fazendeiro adotou a estratégia de vender as terras onde as pessoas trabalhavam ou tinham posse, como forma de expulsá-las. Diante disso, os grupos afetados optaram por ocupar outras áreas, especialmente aquelas que o fazendeiro estava colocando à venda.

Houve uma série de perseguições por parte de fazendeiros que tinham interesses pessoais. Inclusive, o proprietário não queria a desapropriação. Foram feitas propostas indecentes ao movimento para desistir, por parte dos fazendeiros que queriam comprar a fazenda. (Bromélia, assentada do Zacarias, entrevista em 19.06.2023)

Desse modo, os ocupantes permaneceram acampadas no local por aproximadamente um ano, até que decidiram desmobilizar e se mudar para as proximidades da estrada de Quemadinhas a Machado Portela, próximo à Fazenda Boa Nova Meu Cantinho. Essa fazenda era alvo do grupo e havia passado por vistoria do INCRA, porém o proprietário contestou o processo de desapropriação. Cerca de seis meses depois, as famílias optaram por ocupar a área, uma vez que receberam a notícia de que o processo de desapropriação havia sido descartado.

A ocupação na Fazenda Boa Nova Meu Cantinho teve uma duração aproximada de dois anos. Durante esse período, foi emitida uma ordem de imissão de posse para a Fazenda Segredo e Riachuelo, a qual comportava apenas 49 famílias, enquanto o grupo era bem maior. Como resultado, uma parte das famílias na ocupação foi despejada logo em seguida. O grupo então adotou o nome de Acampamento Anativa, marcando uma nova fase no processo de luta pela terra.

Os movimentos sociais que lutam pela reforma agrária pressionam o governo a estabelecer assentamentos como uma medida para reduzir os conflitos no campo. No entanto, paradoxalmente, o mesmo governo que incentiva esses assentamentos também criminaliza as ocupações, resultando na diminuição do número de assentamentos criados.

Segundo relatos da assentada Bromélia, que outrora foi ocupante do latifúndio que não cumpria com a função social, quando questionada se já sofreu repressão do Estado, assim afirmou:

Sim, uma vez nós fomos levados pela polícia para a Comarca de Iaçú e o juiz queria prender a gente. E nós estávamos sem advogado, somente tínhamos o estagiário da AATR, que na época não tinha OAB, porém uma promotora de justiça fez uma intervenção e não ficamos presos. (Bromélia, assentada do Zacarias, entrevista em 19.06.2023)

Em seu texto “A Soberania Patriarcal: O Sistema de Justiça Criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher”, Vera Regina Pereira de Andrade destaca como o sistema escolhe quem será criminalizado e quem será considerado vítima. A autora afirma que a seleção de quem será tratado como criminoso e vítima é desigual baseada em estereótipos e preconceitos presentes na sociedade e no Sistema de Justiça Criminal (SJC). Assim destaca a autora:

A seletividade é, portanto, a função real e a lógica estrutural de funcionamento do SJC, comum às sociedades capitalistas/patriarcais. E nada simboliza melhor a seletividade do que a clientela da prisão ao nos revelar que a construção (instrumental e simbólica) da criminalidade - a criminalização - incide seletiva e estigmatizantemente sobre a pobreza e a exclusão social, majoritariamente masculina, e apenas residualmente (embora de forma crescente) feminina. (ANDRADE, p. 9)

A pesquisadora ainda descreve em seu texto como as instituições formais de controle, a polícia, o Ministério Público, o sistema judiciário e o sistema penitenciário são visíveis e facilmente reconhecidas, representando o Estado em níveis legislativo, executivo e judiciário. Além disso, o sistema de justiça criminal é percebido como algo grandioso e distante, sendo considerado "o Outro" pela sociedade.

No entanto, Vera Regina Pereira de Andrade afirma que o sistema de justiça criminal não se limita apenas às instituições oficiais, como a polícia e o sistema judiciário, mas está inserido em um mecanismo mais amplo de controle social. Esse mecanismo inclui não apenas as instituições formais, mas também elementos informais, como a família, a escola, a mídia, a religião e o mercado de trabalho. Todos nós, de alguma forma, participamos desse processo de controle, seja como profissionais do sistema de justiça criminal, seja como parte do senso comum ou da opinião pública.

Enquanto mecanismo de controle, o SJC, entretanto, não está só, mas inserido na mecânica global de controle social, de tal modo que não se reduz ao complexo estático da normatividade nem da institucionalidade, mas é concebido como um processo articulado e dinâmico de criminalização ao qual concorrem não apenas as instituições do controle formal, mas o conjunto dos mecanismos do controle social informal. [...] Existe, portanto, um macrossistema penal formal, composto pelas instituições oficiais de controle, circundado pelas instituições informais de controle, e nós integramos e participamos da mecânica de controle, seja como operadores formais ou equivalentes, seja como senso comum ou opinião pública. Chega-se, por esta via, à dimensão ideológica do SJC. (ANDRADE, p. 5,6)

Dessa forma, compreende-se que a dimensão ideológica do sistema de justiça criminal, indicando que as crenças, valores e ideias presentes na sociedade também influenciam a forma como o sistema opera. Sendo assim, o sistema de justiça criminal não é apenas composto pelas instituições formais, mas também está envolvido em um mecanismo mais amplo de controle social, no qual todos nós temos algum papel a desempenhar.

No dia 13 de janeiro de 2004, os ocupantes receberam a posse da Fazenda Segredo e Riachuelo, que se tornou Assentamento Zacarias, com 49 famílias assentadas, constituindo em 13 de fevereiro de 2004 a Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Zacarias.

Questionado como ocorreu o processo de desapropriação até a imissão na posse da Fazenda Segredo e Riachuelo, o assentado do assentamento Zacarias, Mandacaru, relatou o seguinte:

[...] Essa fazenda tava a venda e aí nós indicamos ao INCRA e tinha placa de venda e aí o proprietário vendia por quinhentos mil, e aí quando nós indicamos ao INCRA, o INCRA veio fazer a vistoria e identificou que ela não estava cumprindo a função social, ou seja, ela era improdutiva e imediatamente fez uma outra visita que ele chama de avaliação. E aí fez a avaliação do valor da terra, das benfeitorias e pagou quinhentos e oitenta e três mil e setecentos reais, oitenta e três mil reais a mais do que o proprietário tava pedindo. Aí as pessoas não compreendem que a reforma agrária passa por indenizar o proprietário, inclusive, existe, eu já recebi vários convites dos próprios fazendeiros para indicar a fazenda deles ao INCRA para poder eles venderem. O INCRA paga as benfeitorias em dinheiro, em espécie, e o valor da terra em títulos da dívida agrária. [...] E aí eu sou assentado de uma fazenda onde o fazendeiro vendia por um valor, o INCRA pagou a mais, inclusive, mediante uma avaliação de um profissional e mesmo assim a gente tá pagando esse valor, porque esse valor é dividido entre os assentados e a gente tá pagando isso [...]. (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023).

É possível interpretar, de acordo com o relato do assentado, a falta de conhecimento das pessoas quando ele menciona: "as pessoas não compreendem que a reforma agrária envolve a indenização do proprietário". De fato, existe uma lacuna de conhecimento em relação ao conjunto de leis constitucionais e infraconstitucionais que tratam do assunto da reforma agrária, juntamente com suas particularidades. Isso inclui a compreensão do processo a ser seguido em uma ação de desapropriação por interesse social com o objetivo de promover a reforma agrária.

É relevante destacar que o processo de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, de acordo com a Lei Complementar nº 76 de 1993, envolve duas fases

distintas: uma administrativa e outra judicial. Para cada uma dessas fases, são necessárias ações específicas a serem realizadas pelo Poder Público, bem como medidas a serem implementadas com a aprovação do Poder Judiciário.

Quando o assentado Mandacaru declara: "quando nós indicamos ao INCRA, o INCRA veio fazer a vistoria e identificou que ela não estava cumprindo a função social, ou seja, ela era improdutiva e imediatamente fez uma outra visita que ele chama de avaliação", ele se refere à etapa do processo administrativo em que o órgão responsável pela política agrária, neste caso o INCRA, realiza a vistoria para avaliar se a propriedade está ou não cumprindo sua função social, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 76/1993 e na Lei nº 8.629/1993. Posteriormente, é emitido o decreto presidencial que declara a propriedade como de interesse social.

Em continuidade, o trabalhador rural afirma: "o INCRA paga as benfeitorias em dinheiro e o valor da terra em títulos da dívida agrária". Esse trecho refere-se à fase judicial que ocorre após a conclusão da fase administrativa e a publicação do decreto presidencial que reconhece a propriedade como descumpridora da função social. Na fase judicial, o Poder Público deve cumprir requisitos específicos antes mesmo de iniciar a ação. É necessário comprovar os dados do imóvel a ser desapropriado, juntamente com os ônus correspondentes, garantindo a certeza de que a propriedade pertence à parte demandada. Além disso, desde a petição inicial, é necessário realizar o depósito da indenização e apresentar comprovantes dos lançamentos dos Títulos da Dívida Agrária (TDAs).

Além disso, de acordo com a Lei Complementar nº 76 de 1993, quando o governo decide desapropriar um imóvel para fins de reforma agrária, o INCRA, que é o órgão responsável, pode tomar posse desse imóvel logo no início do processo, sem precisar de autorização judicial prévia. Antes dessa lei, era necessário obter essa autorização antes de tomar posse. Mas com uma alteração na lei em 1996, o governo passou a ter o direito de tomar posse do imóvel como primeira medida, desde que cumpridos os requisitos legais, como o pagamento da indenização. Isso faz parte de um processo especial e mais rápido para realizar a desapropriação por interesse social na reforma agrária.

Com obtenção da imissão na posse da Fazenda Segredo e Riachuelo e o estabelecimento do assentamento, o grupo escolhe o nome de Zacarias como homenagem a este trabalhador que perdeu a vida na luta por uma sociedade mais justa e igualitária. Eis o relato do assentado Mandacaru ao ser questionado por que o assentamento se chama de Zacarias:

Em homenagem a um homem que era da direção do sindicato em 1985 e que ele foi responsável por ajudar a comunidade do Caxá a se acomodar, porque o Caxá foi um pouco diferente, não houve assim, um dia de ocupação e um acampamento... houve um grupo que organizava as pessoas que iriam chegando e aí ele era um dos que apontava... olha, você vai ficar por aqui... a sua roça vai ser aqui... a sua vai ser acolá... e ele fazia essa organização... e ele foi assassinado pelos fazendeiros em 13 agosto de 1985... e nós em 2004 ao constituir assentamento que nós colocamos esse nome em homenagem a ele. (Mandacaru, assentado do Zacarias, entrevista em 19.06.2023)

Desde a imissão de posse a associação tem desempenhado um papel fundamental como instrumento jurídico para promover a organização no assentamento. Além disso, ela tem trabalhado para garantir o acesso às linhas de crédito de infraestrutura disponibilizadas pelo INCRA, governo estadual e entidades de apoio à Reforma Agrária, abrangendo áreas como crédito de apoio, habitação, desenvolvimento do semiárido, energia elétrica, água e projetos de produção.

A Associação tem desempenhado um papel ativo na organização das mulheres e dos jovens no assentamento, buscando promover o processo de formação tanto internamente quanto possibilitando que os indivíduos envolvidos tenham acesso a espaços de aprendizado e discussão. Isso permite que eles possam compartilhar informações e ideias nas assembleias e reuniões dos grupos presentes nos assentamentos.

Atualmente, o assentamento/associação recebe suporte da Assessoria Técnica Social e Ambiental (ATES) e da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA), que têm desempenhado um papel significativo no debate e nas ações voltadas para a preservação ambiental. Isso inclui iniciativas como a não prática de desmatamento, o cuidado com a área de reserva do assentamento, a preservação das nascentes e das Áreas de Preservação Permanente (APP). Essas medidas visam promover um desenvolvimento sustentável do assentamento, especialmente no que se refere à produção agrícola. Historicamente, os agricultores familiares têm utilizado práticas antigas que precisam ser atualizadas para garantir uma produção com menor impacto ao meio ambiente, especialmente em tempos de mudanças climáticas desafiadoras.

O assentamento/associação Zacarias tem se destacado como um pioneiro na participação ativa do Movimento CETA, envolvendo-se em atividades na região da Chapada Diamantina e mobilizações do Abril Vermelho. Seu engajamento é voltado para a luta pela Reforma Agrária e a construção de uma sociedade mais justa e melhor.

A associação também estabeleceu uma parceria com a Federação dos Agricultores Familiares (FETRAF), que desempenhou um papel crucial no projeto de habitação por meio

da iniciativa "Caprichando a Morada". Além disso, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) tem desempenhado um papel fundamental no processo de formação dos membros da associação.

Enquanto essas conquistas vão se tornando realidade, independentemente das dificuldades encontradas, a persistência desses integrantes é manifestada claramente pelo desejo de permanecer lutando, esperando pacientemente uma solução a ser alcançada, mas permanecem acima de tudo vencendo cada obstáculo, conquistando a cada dia uma vitória.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar o processo de criminalização dos Movimentos de Luta pela Terra no Município de Marcionílio Souza – Bahia, e identificou que essa criminalização representa uma estratégia utilizada para restringir o alcance e a força desses movimentos. Essa criminalização ocorre quando as ações dos membros desses movimentos são consideradas crimes, muitas vezes de forma injusta e desproporcional.

Ademais, este projeto de pesquisa procurou investigar a democratização do acesso à terra no município de Marcionílio Souza e descobriu que os conflitos no campo envolvem a resistência pela garantia de direitos relacionados à terra, água, trabalho e políticas públicas. No entanto, essa democratização somente foi possível depois de muita resistência a um processo de luta que buscou garantir que mais pessoas tenham a oportunidade de adquirir e utilizar as terras de forma justa e igualitária. Identificou-se nesse processo de democratização de acesso à terra, a implantação de cinco assentamentos de reforma agrária no município de Marcionílio Souza totalizando uma área de 19 mil hectares e 700 famílias assentadas.

Em resposta à problemática deste trabalho em compreender a criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra no município de Marcionílio Souza – Bahia, ficou evidente que as ocupações são criminalizadas como invasões, distorcendo a realidade e deslegitimando a luta legítima dos movimentos, porque os movimentos sociais de luta pela terra surgem como resposta à omissão e ao descaso do Estado em relação à reforma agrária e à garantia de direitos no campo.

Além disso, a repressão do Estado, dos latifundiários e às vezes da sociedade, buscou através de ações intimidar e silenciar os trabalhadores que por meio de organizações buscavam ocupar e denunciar latifúndios improdutivos. No entanto, essas estratégias de repressão não foram capazes de conter a resistência e a busca por mudanças por parte dos trabalhadores rurais. Vários assentamentos de reforma agrária foram conquistados no município, embora os assentados continuem enfrentando desafios relacionados à infraestrutura básica, saúde e acesso a serviços essenciais.

Além da questão agrária, é possível compreender que a criminalização dos movimentos sociais também está presente em outras áreas, como a educação, o trabalho e o acesso aos recursos hídricos. A falta de políticas públicas adequadas contribui para a precariedade das condições de vida no campo e para a superexploração dos trabalhadores,

levando a conflitos e violações de direitos. É necessário a promoção de políticas públicas e medidas que visem reduzir essas desigualdades, permitindo que esse grupo marginalizado tenha acesso adequado aos direitos sociais, individuais e coletivos assegurados pela Constituição Federal.

Dessa forma, entende-se que os movimentos sociais enfrentam diversas formas de criminalização, especialmente por meio de uma política repressiva por parte do governo e de forças de repressão. Essa criminalização é uma estratégia utilizada para limitar o desenvolvimento e a força dos movimentos sociais, desmoralizá-los perante a sociedade e favorecer interesses de grandes latifundiários. No caso específico de Marcionílio Souza, o município enfrentou conflitos fundiários e repressão policial, com a participação de fazendeiros, delegados e ação da polícia local contra os trabalhadores rurais. Portanto, é importante ressaltar que os assentamentos conquistados pelos movimentos sociais em Marcionílio Souza representam a vitória desses trabalhadores na luta pelo acesso à terra.

É fundamental reconhecer o papel dos movimentos sociais de luta pela terra na pressão por políticas públicas que promovam a justiça social no campo. Ao mesmo tempo, é necessário combater a criminalização e o estigma injustos impostos a esses movimentos, garantindo o respeito aos direitos humanos, o diálogo e a busca por soluções que beneficiem toda a sociedade. A construção de uma sociedade mais justa e igualitária requer o reconhecimento e o apoio às lutas e reivindicações dos movimentos sociais de luta pela terra.

No entanto, é importante destacar que existem questões relacionadas ao processo de reforma agrária no Brasil que ainda precisam ser abordadas em estudos futuros. Um exemplo disso é o problema da ineficiência da imissão da posse durante as desapropriações, que representa uma dificuldade séria e atual que merece uma análise mais aprofundada. O cenário fundiário brasileiro ainda é marcado por desigualdades e exclusão, necessitando urgentemente de políticas públicas efetivas que possam reverter essa situação.

Além disso, é necessário estudar num tempo futuro como o Poder Judiciário aborda e resolve os conflitos agrários, analisando suas decisões, discussões e fundamentos, buscando compreender em detalhes o seu perfil e as suas características enquanto poder de Estado, assim como o perfil de seus membros em decisões que envolvem o processo de reforma agrária no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 26, n. 50, p. 71–102, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15185>. Acesso em: 29 junho de 2023.

BASTOS, Gabriel Souza. Evasão e permanência na reforma agrária: um estudo de caso no Estado do Rio de Janeiro. **Tempos Históricos**, Paraná, v. 23, n. 1, p. 690-716, 2019. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/temposhistoricos/article/view/20552>. Acesso em: 28 de Junho de 2022.

CARVALHO, Igor. CPI do MST começa nesta terça sob controle da oposição: entenda. **Brasil de Fato**, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/05/23/cpi-do-mst-comeca-nesta-terca-sob-controle-da-oposicao-entenda>. Acesso em: 18 junho de 2023.

CIRNE, Maria Barbosa. A IMISSÃO NA POSSE NAS DESAPROPRIAÇÕES PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. **Revista de Estudos Jurídicos da UNESP**, Franca, v. 16, n. 23, 2012. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/361>. Acesso em: 28 de junho de 2023.

COSTA, Vera Mariza H. de. A Reforma Agrária na Nova Constituição. **Perspectivas: Revista de Ciências Sociais**, 2009. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/1902>. Acesso em: 08 de novembro de 2022.

COUTINHO, Adelaide Ferreira; MUNIZ, Raquel Susana Lobato; NASCIMENTO, Rita de

Cássia Gomes. Luta pela terra, criminalização dos movimentos sociais (do campo) e educação. **Revista Aurora**. Marília, 05 de Julho de 2012. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/aurora/article/view/2363>. Acesso em: 01 de Junho de 2022.

CPI do MST é ataque à democracia brasileira, dizem juristas. **Brasil de Fato**, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/05/02/cpi-do-mst-e-ataque-a-democracia-brasileira-dizem-juristas>. Acesso em: 18 de junho de 2023.

CRUZ, André Gonzalez. Política Agrícola e Fundiária e Reforma Agrária. **Jusbrasil**, 2014. Disponível em: <https://carollinasalle.jusbrasil.com.br/artigos/155438652/politica-agricola-e-fundiaria-e-reforma>. Acesso em: 18 de novembro de 2022.

DUARTE, J.P.P. Planos de governo dos presidencialistas: uma análise sobre a abordagem da reforma agrária para a gestão 2019-2022. **Espaço e Economia [Online]**, 16 | 2019, posto online no dia 28 dezembro 2019. Disponível em: <http://journals.openedition.org/espacoconomia/8676>; DOI:<https://doi.org/10.4000/espacoconomia.8676>. Acesso em 23 abril 2023.

FELLET, João; PRAZERES, Leandro. Sob Bolsonaro, mortes de Yanomani por desnutrição cresceram 331%. **BBC News Brasil**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cw011x9rpldo>. Acesso em: 05 de maio de 2023.

FERNANDES, Bernardo Mançano. A Territorialização do MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra - Brasil. **Revista Nera**, [S. l.], n. 1, 2012. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/1495>. Acesso em: 30 de Junho de 2022.

GERAQUE, Eduardo. O truque de Bolsonaro para dizer que cuida do pequeno produtor rural. **INFOAMAZONIA**, 2022. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2022/10/14/bolsonaro-reforma-agraria/>. Acesso em: 11 de maio de 2023.

GRILAGEM de florestas públicas responde por um terço do desmatamento. **Ipam Amazônia**, 2021. Disponível em: <https://ipam.org.br/grilagem-de-florestas-publicas-responde-por-um-terco-do-desmatamento-na-amazonia/>. Acesso 06 de Julho de 2022.

GRILAGEM. **WWF**. Disponível em:

[https://www.wwf.org.br/natureza\\_brasileira/areas\\_prioritarias/amazonia1/ameacas\\_riscos\\_amazonia/desmatamento\\_na\\_amazonia/grilagem\\_na\\_amazonia/](https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/areas_prioritarias/amazonia1/ameacas_riscos_amazonia/desmatamento_na_amazonia/grilagem_na_amazonia/). Acesso em: 06 de Julho de 2022.

Instalação de CPI é mais um capítulo da ofensiva contra o MST. **Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)**, 2023. Disponível em:

<https://mst.org.br/2023/05/18/nota-instalacao-de-cpi-e-mais-um-capitulo-da-ofensiva-contra-omst/#:~:text=O%20MST%2C%20por%20meio%20desta,MST%20e%20pressionar%20o%20governo.> Acesso em: 18 de junho 2023.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MATOS, Helaine Saraiva; Alencar, Francisco Amaro Gomes de. Conflitos e violência no espaço agrário brasileiro de 1985-2013: considerações sobre os conflitos em tempos de seca no nordeste. **Geosaberes**, Fortaleza, v.6, número especial (3), 2016. Disponível em: <http://www.geosaberes.ufc.br/geosaberes/article/view/464>. Acesso em: 01 de Junho de 2022.

MELLO, Paulo Freire. Coesão social e evasão em assentamentos rurais no extremo-sul do Brasil. **SciELO Brasil**, 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/fjkb4nSk3xgLzgP6PKv6rVj/?lang=pt>. Acesso em: 27 de junho de 2022.

NAHRA, Alessandra. Terra com "t" minúsculo: por que o MST incomoda tanta gente? **Modifica**, 2019. Disponível em: <https://www.modifica.com.br/terra-com-t-minusculo-por-que-o-mst-incomoda-tanta-gente/>. Acesso em: 10 de maio de 2023.

PAJOLLA, Murilo. Bolsonaro estimulou avanço de garimpeiros sobre os Yanomami: relembre casos e declarações. **Brasil de Fato**, 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/05/06/bolsonaro-estimulou-avanco-de-garimpeiros-sobre-os-yanomami-relembre-casos-e-declaracoes>. Acesso em: 05 de maio de 2023.

PAJOLLA, Murilo. Garimpo ilegal provocou 90% das mortes por conflitos no campo em 2021, aponta CPT. **Brasil de Fato**, 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/04/18/garimpo-ilegal-provocou-90-das-mortes-por-conflitos-no-campo-em-2021-aponta-cpt#:~:text=No%20decorrer%20de%202020%2C%20a,provocadas%20por%20a%20C3%A7%C3%B5es%20de%20garimpeiros>. Acesso em: 02 de maio de 2023.

PAZ, Walmaro. Trabalho escravo triplicou no Rio Grande do Sul desde 2021, dizem auditores do MTE. **Brasil de Fato**, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/03/06/trabalho-escravo-triplicou-no-rio-grande-do-sul-desde-2021-dizem-auditores-do-mte#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20trabalhadores%20resgatados,em%202023%2C%20j%C3%A1%20s%C3%A3o%20208>. Acesso em: 13 de maio de 2023.

PRADO, Kellyane Dias Do. **Reforma Agrária e Educação Do/No Campo**. 2021. Tese (Pós Graduação em Ensino de Humanidades) - Instituto Federal Goiano. Campos Belos/GO, 2021.

RAMOS, Mariana Franco. Entenda como o golpe de 1964 foi também um golpe agrário. **De Olho nos Ruralistas**, 2022. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2022/03/31/entenda-como-o-golpe-de-1964-foi-tambem-um-golpe-agrario/>. Acesso em: 17 de maio de 2023.

Redemocratização do Brasil passa pelo fim do oligopólio midiático, **MST.org.br**, 2017.

Disponível em: <https://mst.org.br/2017/10/20/redemocratizacao-do-brasil-passa-pelo-fim-do-oligopolio-midiatico/>. Acesso em: 18 de novembro de 2022.

RIBEIRO, M. C.; FERREIRA NETO, J. A.; DIAS, M. M.; FIUZA, A. L. C. de. Análise das causas da evasão em assentamentos de reforma agrária no Estado do Tocantins - Analysis of the causes of evasion in agrarian reform settlements in Tocantins State. **Extensão Rural**, [S. l.], n. 22, p. 103–132, 2011. Disponível em:

<https://periodicos.ufsm.br/extensaorural/article/view/5576>. Acesso em: 28 Junho 2022.

SANTOS, Tiago Rodrigues. **O Assentamento Dividido?:** Produção do Espaço, Mediadores e Conflitos no Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Caxá (1980-2010) – Marcionílio Souza (BA). 2012. Tese (Mestrado em Geografia) - Curso de Geografia - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; MAIA, Cláudio Lopes; FERREIRA, Adegmar José. **Observatório da atuação do Poder Judiciário nos conflitos agrários decorrentes de ocupações de terra por movimentos sociais nos estados do Pará, Mato Grosso, Goiás e Paraná (2003-2011):** Relatório Final de Pesquisa. Goiânia: Universidade Federal de Goiás / Faculdade de Direito, 2012.

VIANA, Nilton. A criminalização dos movimentos sociais. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 17, n. 202, 2018. Disponível em:

<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/40241/21955> Acesso em: 01 de Junho de 2022.

WESTIN, Ricardo. BNDES muda foco e financia mais o agro que a indústria; economistas e senadores criticam. **Senado Federal**, 2022. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/06/bndes-muda-foco-e-financia->

mais-o-agro-que-a-industria-economistas-e-senadores-criticam. Acesso em: 16 de maio de 2023.

## APÊNDICE - Entrevistas transcritas

Realizada em 19 de junho de 2023.

Identificação:

01. Qual a sua idade?
02. Qual a sua profissão?
03. Como você identifica sua raça ou etnia?
04. Quanto tempo o (a) senhor (a) reside no assentamento?
05. O (a) senhor (a) presenciou a formação do assentamento?
06. Como foi o processo de reforma agrária do assentamento? Houve perseguições?
07. A violência ocorreu por parte de quem?
08. O (a) senhor (a) sofreu represálias por parte da polícia?
09. O (a) senhor (a) sofre ou já sofreu algum tipo de preconceito pela sociedade por ser assentado (a)?
10. Existem estratégias de resistência utilizadas para combater a criminalização?
11. Os moradores do assentamento têm acesso adequado à justiça quando são criminalizados?
12. Por que o assentamento chama-se Zacarias?

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante,

Você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa **A Criminalização dos Movimentos Sociais de Luta pela Terra no Município de Marcionílio Souza-BA**, desenvolvida por Vanderson Oliveira da Cunha, discente do curso de Bacharelado em Direito pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB, sob orientação do Professor Ney Menezes de Oliveira Filho.

O convite a sua participação se deve à moradia no Assentamento Zacarias, comunidade relevante na história de luta pela terra no município de Marcionílio Souza-BA.

Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa.

Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.

Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

A sua participação consistirá em responder perguntas de um roteiro de entrevista/questionário ao pesquisador do projeto. A entrevista somente será gravada se houver sua autorização.

Os usos das informações oferecidas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Ao participar desta pesquisa você não terá nenhum benefício direto. Entretanto, esperamos que este estudo contribua com informações importantes que deve acrescentar elementos importantes à literatura, onde o pesquisador se compromete a divulgar os resultados obtidos. Além disso, você não terá nenhum tipo de despesa ao autorizar sua participação nesta pesquisa, bem como nada será pago pela participação.

Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de forma livre para

permitir sua participação nesta pesquisa. Portanto, preencha os itens que seguem:

### Consentimento livre e esclarecido

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

após a leitura e compreensão destas informações, sob minha responsabilidade, é voluntária, e que ele(a) pode sair a qualquer momento do estudo, sem prejuízo algum. Confiro que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a execução do trabalho de pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

Obs: Não assine esse termo se ainda tiver dúvida a respeito.

Marcionílio Souza/BA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Nome do

Voluntário: \_\_\_\_\_

Assinatura do

Pesquisador: \_\_\_\_\_

Assinatura do

Orientador: \_\_\_\_\_

Contatos: Vanderson Oliveira da Cunha. Tel: (75) 99169-6493

Quadro comparativo dos assentamentos no município de Marcionílio Souza - BA

ANO DE FUNDAÇÃO	ASSENTAMENTO	QUANTIDADE DE ASSENTADOS
2010	ANATIVA	41 FAMÍLIAS
1987	CAXÁ	400 FAMÍLIAS
1997	LAFAIETE	30 FAMÍLIAS
1997	RANCHO NEVADO	70 FAMÍLIAS
2004	ZACARIAS	49 FAMÍLIAS